

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| SUMÁRIO | 1 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 1 |
| UNIFAE | 1 |
| EDITAIS | 5 |
| CONTRATOS..... | 5 |
| LICITAÇÕES | 10 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA..... | 10 |
| SECRETARIA | 14 |
| DECRETOS..... | 14 |
| LEIS..... | 20 |
| PORTARIAS | 22 |
| FINAIS | 30 |
| DÍVIDA ATIVA..... | 30 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023- PE 20/2023

DETENTORA: COMERCIAL DE TINTAS CABRELON LTDA EPP

ITEM 01- FITA CREPE P/ PINTURA 24 MM X 50 M

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: R\$ 4,35

Marca: Adere

ITEM 02- PO DE GESSO; NA COR BRANCA, TIPO ESTUQUE; COMPOSTO DE SULFATO DE CÁLCIO; PRODUTO ATÓXICO; 100% MINERAL; SOLUVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM SACO

Unidade: kg

Quantidade: 60

Preço Unitário: R\$ 2,30

Marca: Direcional

ITEM 04- TRINCHA 573 2

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: Atlas

ITEM 05- RESINA (CERA) PARA CARPETE DE MADEIRA; INCOLOR; EMBALAGEM DE 01 LITRO; COMPOSIÇÃO:

FLUORQUIMICO, AGENTE DE FILME PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, COPOLIMERO ACRILICO ESTIRENADO

Unidade: UN

Quantidade: 80

Preço Unitário: R\$ 61,00

Marca: WW

ITEM 06- ROLO DE LA 328 23 CM

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: R\$ 18,00

Marca: Sorolan

ITEM 07- LIXA D ÁGUA 100

Unidade: UN

Quantidade: 100

Preço Unitário: R\$ 1,40

Marca: Norton

ITEM 08- ROLO DE LA 329 23 CM

Unidade: UN

Quantidade: 50

Preço Unitário: R\$ 23,00

Marca: Atlas

ITEM 09- TINTA LATEX ACRILICO; SEMI BRILHO; COR GELO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA FACHADA EXTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOLIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLIMONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 573,00

Marca: Lukscolor

ITEM 10- TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR GELO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO:

ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 60

Preço Unitário: R\$ 265,00

Marca: Lukscolor

ITEM 11- TINTA LATEX ACRÍLICO; FOSCO; COR BRANCA; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 334,00

Marca: Lukscolor

ITEM 12- TINTA LATEX ACRÍLICO; PARA PISO; COR CINZA CHUMBO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 235,00

Marca: Lukscolor

ITEM 13- TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA; BRILHO; COR GELO; PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUÇÃO AQUOSA),

MISTURA DE 5-CORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 60

Preço Unitário: R\$ 90,00

Marca: Lukscolor

ITEM 14- (RESINA) REVESTIMENTO PARA ASSOALHO DE MADEIRA COM CATALIZADOR; EM LATA DE 18 LITROS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE ORGÂNICO; ÁCIDO ORGÂNICO E ÁGUA; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 25

Preço Unitário: R\$ 366,00

Marca: Bonardi

ITEM 16- TINTA ESMALTE A BASE DE SOLVENTE; ACETINADO; COR BRANCA; PARA UTILIZAÇÃO EM MADEIRAS, FERRO, ALUMÍNIO E ESTRUTURAS GALVANIZADAS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M² POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA A BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMISSECATIVO, RESINA FENÓLICA PARA COR ALUMÍNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, SECANTES ORGANOMETÁLICOS, 1,2,4-TRIMETILBENZENO, BUTONONA-OXIMA, XILENO, AGUARRAS, QUEROSENE, BIS (2-ETIL-HEXANOATO) DE COBALTO, ETHILBENZENO, CUMENO; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 20

Preço Unitário: R\$ 90,00

Marca: Lukscolor

ITEM 18- TINTA LATEX ACRÍLICO; FOSCO; COR CREME; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M² POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; FÓRMULA BASE A CLS 110-9,12, CLS 216-688, CLS 228-270 (PORCENTAGEM POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 346,00

Marca: Lukscolor

ITEM 19- TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR CREME; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); BASE A CLS 110-9,12, CLS 216-688, CLS 228-2,70 (POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 40

Preço Unitário: R\$ 346,00

Marca: Lukscolor

ITEM 20- TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR VERDE; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); BASE B CLS 105-140,53, CLS 106-281,94, CLS 116-260 (POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 90,00

Marca: Lukscolor

ITEM 21- TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA; BRILHO; COR BRANCA; PARA UTILIZACAO EM MADEIRAS E METAIS; EMBALADO EM GALOES DE 3,6 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: AGUA, RESINA ACRILICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGANICOS E INORGANICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, DIURON, AMONIA (SOLUCAO AQUOSA), MISTURA DE 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA 2-METIL-2H-ISOTIAZOLE-3-ONA (3:1); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 10

Preço Unitário: R\$ 111,50

Marca: Lukscolor

ITEM 24- REVESTIMENTO; EFEITO CIMENTO QUEIMADO (REFERÊNCIA: MAZA); COMPOSIÇÃO: RESINA DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ACRILICOS; CARGAS MINERAIS INERTES; BACTERICIDAS GLICOIS; SURFACTANTES E DISPERSANTES; COALESCENTES; ANTIESPUMANTES; RENDIMENTO DE ATÉ 80 M2; PRONTO PARA USO; ACONDICIONADOS EM BALDES DE 25KG; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 158,00

Marca: Maza

ITEM 25- PINCEL MULTIUSO 4 POLEGADAS

Unidade: UN

Quantidade: 30

Preço Unitário: R\$ 11,00

Marca: Atlas

ITEM 35- PINCEL 2 POLEGADAS

Unidade: UN

Quantidade: 10

Preço Unitário: R\$ 4,30

Marca: Atlas

ITEM 36- DILUENTE PARA EPOXI 1/4

Unidade: GL

Quantidade: 160

Preço Unitário: R\$ 34,90

Marca: Maza

ITEM 37- TINTA LATEX ACRILICO; PARA PISO; COR CONCRETO; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINAS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN

Quantidade: 20

Preço Unitário: R\$ 280,00

Marca: Lukscolor

ITEM 38- TINTA LATEX ACRILICO; FOSCO; COR VERDE; EMBALADO EM LATAS DE 18 LITROS; MARCA LUKSCOLOR; PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; PARA EXTERIOR E INTERIOR; RENDIMENTO MÍNIMO DE 320 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS; FORMULA BASE B CLS 105-140,53, CLS 106-281,94, CLS 116-270 (PORCENTAGEM POR LITRO); A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN
 Quantidade: 40
 Preço Unitário: R\$ 275,00
 Marca: Lukscolor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023- PE 20/2023

DETENTORA: DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME

ITEM 03- SILICONE POLIURETANO PU-40; CINZA; EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400GR Unidade: UN

Quantidade: 30
 Preço Unitário: R\$ 15,00
 Marca: Unipro

ITEM 26-

TINTA SPRAY ALUMEN PRETO FOSCO
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 36,70
 Marca: Colorgin

ITEM 27-

TINTA SPRAY MULTIUSO COR AMARELA
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 13,98
 Marca: Mazza

ITEM 28-

TINTA SPRAY MULTIUSO AZUL MÉDIO
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 12,90
 Marca: Mazza

ITEM 29-

TINTA SPRAY MULTIUSO MARROM CAFÉ
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 12,90
 Marca: Mazza

ITEM 30-

TINTA SPRAY MULTIUSO BRANCA
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 12,90
 Marca: Mazza

ITEM 31-

PINCEL MULTIUSO 1/2 POLEGADA
 Unidade: UN
 Quantidade: 10
 Preço Unitário: R\$ 1,38
 Marca: Roma

ITEM 32-

TINTA SPRAY VERMELHO
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 12,90
 Marca: Mazza

ITEM 33-

TINTA SPRAY PRIMER CINZA DECOR
 Unidade: UN
 Quantidade: 60
 Preço Unitário: R\$ 14,30
 Marca: Mazza

ITEM 34-

PINCEL DE 1"
 Unidade: UN

Quantidade: 10
 Preço Unitário: R\$ 2,35
 Marca: Roma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023- PE 20/2023

DETENTORA: L.F.S. GONÇALVES REDE COLOR TINTAS

ITEM 15- MANTA LIQUIDA PARA IMPERMEABILIZACAO DE COBERTURA EXPOSTA; LATA DE 18 KG; COMPOSICAO: RESINA ELASTOMERICA, PIGMENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS DE MATERIAIS BACTERICIDAS, FUNGICIDAS GLICOIS, DISPERSANTES POLIMERICOS E ÁGUA

Unidade: UN
 Quantidade: 12
 Preço Unitário: R\$ 234,74
 Marca: Premium

ITEM 17- FUNDO PREPARADOR A BASE DE AGUA; PARA SELAR SUPERFICIES POROSAS; USO EXTERNO E INTERNO; EMBALADO EM GALOES DE 18 LITROS (REFERÊNCIAS: SUVINIL, CORAL, SHERWIM WILLIANS OU SIMILAR); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 275 M2 POR DEMÃO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMAS NBR 15.079 E NBR 11.702 DA ABNT TIPO 4.2.1; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA A BASE DE DESPERSAO AQUOSA DE COPOLIMERO ACRILICO E ADITIVOS ESPECIAIS; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE

Unidade: UN
 Quantidade: 12
 Preço Unitário: R\$ 144,84
 Marca: Toksuper

ITEM 22- TINTA DE ACABAMENTO EPOXI POLIAMIDA; COR CINZA; BI COMPONENTE; BAIXA ESPESSURA; EMBALADO EM GALOES DE 3,2 LITROS (REFERÊNCIA: MAZAPOXI M298 II); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 M2 POR LITRO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N1198 TIPO II; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASPECTO BRILHANTE MAIOR QUE 80 UB; SOLIDOS POR VOLUME 42 MAIS OU MENOS 2% (N 1358); VOC 400 G/L; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN
 Quantidade: 70
 Preço Unitário: R\$ 269,15
 Marca: Valtra

ITEM 23- TINTA DE ACABAMENTO EPOXI POLIAMIDA; COR CONCRETO; BI COMPONENTE; BAIXA ESPESSURA; EMBALADO EM GALOES DE 3,2 LITROS (REFERÊNCIA: MAZAPOXI M298 II); PREMIUM; PRIMEIRA LINHA; RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 M2 POR LITRO; CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM NORMA PETROBRAS N 1198 TIPO II; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ASPECTO BRILHANTE MAIOR QUE 80 UB; SOLIDOS POR VOLUME 42 MAIS OU MENOS 2% (N 1358); VOC 400 G/L; A EMBALAGEM DEVE POSSUIR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A MESMA AS NORMAS E SEU TIPO SENDO ETIQUETADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.

Unidade: UN
Quantidade: 20
Preço Unitário: R\$ 274,98
Marca: Valtra

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2023

JOÃO GABRIEL M. PEREIRA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 130/23

Detentora: CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - PE 056/23

Assinatura: 13/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

| LOT E | ITE M | DESCRIÇÃO | UNID . | QUAN T. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|--|--------|---------|-------------|----------------|--------------|
| 014 | 14.1 | TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS | UN | 23 | LUPERPLAS | R\$89,45 | R\$2.057,35 |
| | 14.2 | TUBO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, 240 MM, CROMADO | UN | 23 | ASTRA | R\$13,99 | R\$321,77 |
| | 14.3 | TUBO CAIXA DESCARGA INTERNA/EXTERNA | UN | 15 | ASTRA | R\$9,82 | R\$147,30 |
| | 14.4 | TUBO DE COBRE DE 1/2 - SOLDA | M | 758 | FLUIDMAX | R\$21,31 | R\$16.152,98 |
| | 14.5 | TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM; | UN | 248 | KRONA | R\$8,61 | R\$2.135,28 |
| | 14.6 | TUBO DE ESGOTO 100MM - 06 METROS | BAR | 165 | LUPERPLAS | R\$56,24 | R\$9.279,60 |
| | 14.7 | TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2 | UN | 90 | GRAP | R\$18,29 | R\$1.646,10 |
| | 14.8 | TUBO DE POLIETILENO PRETO 1X2,5MM | M | 158 | PEAD BRASIL | R\$2,31 | R\$364,98 |
| | 14.9 | TUBO DE PVC 1" 1/2 MARROM - 6 METROS | BAR | 165 | LUPERPLAS | R\$73,11 | R\$12.063,15 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|------|-------------|-----------|---------------|
| 14.10 | TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS | BAR | 173 | LUPERPLAS | R\$49,93 | R\$8.637,89 |
| 14.11 | TUBO DE PVC ESGOTO 150MM | M | 765 | LUPERPLAS | R\$143,03 | R\$109.417,95 |
| 14.12 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4) | M | 15 | LUPERPLAS | R\$17,20 | R\$258,00 |
| 14.13 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 3/4 MARROM - 6 METROS | BAR | 180 | LUPERPLAS | R\$17,16 | R\$3.088,80 |
| 14.14 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM | M | 908 | LUPERPLAS | R\$12,30 | R\$11.168,40 |
| 14.15 | TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS | BAR | 158 | LUPERPLAS | R\$259,93 | R\$41.068,94 |
| 14.16 | TUBO ESGOTO 40MM | M | 930 | LUPERPLAS | R\$9,41 | R\$8.751,30 |
| 14.17 | TUBO DE ESGOTO 50MM | M | 930 | LUPERPLAS | R\$43,38 | R\$40.343,40 |
| 14.18 | TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS | BAR | 158 | LUPERPLAS | R\$39,84 | R\$6.294,72 |
| 14.19 | TUBO ESGOTO 75 MM | M | 923 | LUPERPLAS | R\$44,68 | R\$41.239,64 |
| 14.20 | TUBO EXTENSIVO BRANCO | UN | 773 | ASTRA | R\$5,73 | R\$4.429,29 |
| 14.21 | TUBO EXTENSOR PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA | UN | 38 | ASTRA | R\$16,05 | R\$609,90 |
| 14.22 | TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS) | BAR | 908 | OLITUBOS | R\$958,65 | R\$870.454,20 |
| 14.23 | TUBO HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM | UN | 23 | LUPERPLAS | R\$209,20 | R\$4.811,60 |
| 14.24 | TUBO LIGAÇÃO PVC BR AJUSTAVEL. 1.1/2 SANFONADO | UN | 780 | ASTRA | R\$16,25 | R\$12.675,00 |
| 14.25 | TUBO PEAD 32 MM 1" | UN | 1508 | PEAD BRASIL | R\$12,53 | R\$18.895,24 |
| 14.26 | TUBO PVC (25MM) | M | 908 | LUPERPLAS | R\$3,94 | R\$3.577,52 |
| 14.27 | TUBO PVC (40MM) | M | 38 | LUPERPLAS | R\$10,77 | R\$409,26 |
| 14.28 | TUBO PVC 50 (1 1/2) | M | 30 | LUPERPLAS | R\$33,95 | R\$1.018,50 |
| 14.29 | TUBO PVC 3/4 COLA | M | 8 | LUPERPLAS | R\$8,26 | R\$66,08 |
| 14.30 | TUBO PVC 3/4" COLA - 6 METROS | BAR | 30 | LUPERPLAS | R\$8,29 | R\$248,70 |
| 14.31 | TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS | BAR | 8 | LUPERPLAS | R\$43,03 | R\$344,24 |
| 14.32 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM | M | 158 | LUPERPLAS | R\$56,24 | R\$8.885,92 |

| | | | | | | | |
|-------|-----|---|-----|-----------|----------|--------------|--|
| | | DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M; | | | | | |
| 14.33 | M | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM | 158 | KRONA | R\$22,31 | R\$3.524,98 | |
| 14.34 | M | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM | 8 | KRONA | R\$28,65 | R\$229,20 | |
| 14.35 | M | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM | 8 | KRONA | R\$44,72 | R\$357,76 | |
| 14.36 | M | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM | 8 | LUPERPLAS | R\$24,87 | R\$198,96 | |
| 14.37 | M | TUBO PVC SOLD (1/2) | 923 | LUPERPLAS | R\$12,99 | R\$11.989,77 | |
| 14.38 | M | TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4) | 945 | LUPERPLAS | R\$2,71 | R\$2.560,95 | |
| 14.39 | UN | TUBO PVC SOLDÁVEL 110 (4") | 15 | LUPERPLAS | R\$68,77 | R\$1.031,55 | |
| 14.40 | BAR | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2) - 6 METROS | 23 | LUPERPLAS | R\$37,40 | R\$ 860,20 | |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------|---|------|-------------|-----------|-------------------------|--------------|
| 14.41 | BAR | TUBO PVC SOLDÁVEL 60 (2") - 6 METROS | 30 | LUPERPLAS | R\$65,36 | R\$1.960,80 | |
| 14.42 | UN | TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR) | 1905 | WORKER | R\$14,72 | R\$28.041,60 | |
| 14.43 | UN | TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR) | 1905 | QUARTZO LIT | R\$18,02 | R\$34.328,10 | |
| 14.44 | M | TUBO SOLDÁVEL 1/2 MARROM | 923 | LUPERPLAS | R\$12,85 | R\$11.860,55 | |
| 14.45 | UN | TUBO SOLDÁVEL 50 MM | 23 | LUPERPLAS | \$28,38 | R\$652,74 | |
| 14.46 | M | TUBO SOLDÁVEL 50 MM | 98 | LUPERPLAS | R\$11,19 | R\$1.096,62 | |
| 14.47 | BARRA | CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS | 90 | LUPERPLAS | R\$18,97 | R\$1.707,30 | |
| 14.48 | M | CANO PVC 3/4 | 548 | LUPERPLAS | R\$9,29 | R\$5.090,92 | |
| 14.49 | UN | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM (3") MARROM | 15 | LUPERPLAS | R\$243,00 | R\$3.645,00 | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 014: | | | | | | R\$ 1.350.000,00 | |
| LOTE 16 | 16.1 | KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, ACIONAMENTO PNEUMÁTICO | UN | 50 | BLUKIT | R\$54,00 | R\$2.700,00 |
| | 16.2 | MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO | UN | 40 | BLUKIT | R\$38,00 | R\$1.520,00 |
| | 16.3 | PARAFUSO PARA VASO LATÃO COM BUCHA 10 | UN | 90 | BLUKIT | R\$3,07 | R\$276,30 |
| | 16.4 | REPARO DA VÁLVULA DE DESCARGA MODELO MAX 325. | UN | 40 | BLUKIT | R\$45,00 | R\$1.800,00 |
| | 16.5 | REPARO DE VÁLVULA DOCOL | UM | 70 | BLUKIT | R\$39,28 | R\$2.749,60 |
| | 16.6 | REPARO DE VÁLVULA HIDRALUXO | UN | 270 | BLUKIT | R\$27,46 | R\$7.414,20 |
| | 16.7 | REPARO DE VÁLVULA HIDRAMAX | UN | 110 | BLUKIT | R\$45,99 | R\$5.058,90 |
| | 16.8 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA LATERAL COMPLETO | UN | 30 | BLUKIT | \$91,25 | R\$2.737,50 |
| | 16.9 | REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL | UN | 40 | BLUKIT | R\$39,82 | R\$ 1.592,80 |
| | 16.10 | REPARO VÁLVULA DESCARGA ACIONAMENTO | UN | 40 | DECA | R\$40,48 | R\$1.619,20 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------|--|-----|-----|-------------|-----------|----------------------|--|--|
| | | O ORIGINAL DECA | | | | | | | |
| 16.1 | 1 | REPARO VÁLVULA DESCARGA CONTRA SEDE HIDRAMAX | UN | 50 | BLUKIT | R\$14,67 | R\$733,50 | | |
| 16.1 | 2 | REPARO VÁLVULA DESCARGA MASTER/LUXO DECA | UN | 40 | BLUKIT | R\$32,45 | R\$1.298,00 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE 016: | | | | | | | R\$ 29.500,00 | | |
| 026 | 26.1 | TUBO 1 1/2" COLA PEÇA DE 6 METROS | UN | 7 | LUPERPLAS | R\$89,45 | R\$ 626,15 | | |
| | 26.2 | TUBO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO, 240 MM, CROMADO | UN | 7 | ASTRA | R\$13,99 | R\$97,93 | | |
| | 26.3 | TUBO CAIXA DESCARGA INTERNA/EXTERNA | UN | 5 | ASTRA | R\$9,82 | R\$49,10 | | |
| | 26.4 | TUBO DE COBRE DE 1/2" - SOLDA | M | 252 | FLUIDMAX | R\$20,10 | R\$5.065,20 | | |
| | 26.5 | TUBO DE DESCIDA COM COTOVELO PONTA AZUL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 38 MM; | UN | 82 | KRONA | R\$9,61 | R\$788,02 | | |
| | 26.6 | TUBO DE ESGOTO 100MM - 06 METROS | BAR | 55 | LUPERPLAS | R\$56,24 | R\$3.093,20 | | |
| | 26.7 | TUBO DE LIGAÇÃO COM SPUD DE 1/2" | UN | 30 | GRAP | R\$18,29 | R\$548,70 | | |
| | 26.8 | TUBO DE POLIETILENO PRETO 1X2,5MM | M | 52 | PEAD BRASIL | R\$2,31 | R\$120,12 | | |
| | 26.9 | TUBO DE PVC 1" 1/2 MARROM - 6 METROS | BAR | 55 | LUPERPLAS | R\$73,11 | R\$4.021,05 | | |
| | 26.10 | TUBO DE PVC 1" MARROM - 06 METROS | BAR | 57 | LUPERPLAS | R\$49,93 | R\$2.846,01 | | |
| | 26.11 | TUBO DE PVC ESGOTO 150MM | M | 255 | LUPERPLAS | R\$143,03 | R\$36.472,65 | | |
| | 26.12 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM (3/4) | M | 5 | LUPERPLAS | R\$17,20 | R\$86,00 | | |
| | 26.13 | TUBO DE PVC SOLDAVEL 3/4 MARROM - 6 METROS | BAR | 60 | LUPERPLAS | R\$17,16 | R\$1.029,60 | | |
| | 26.14 | TUBO DE PVC SOLDAVEL 32MM | M | 302 | LUPERPLAS | R\$12,30 | R\$3.714,60 | | |
| | 26.15 | TUBO ESGOTO 200 MM - 6 METROS | BAR | 52 | LUPERPLAS | R\$259,93 | R\$13.516,36 | | |
| | 26.16 | TUBO ESGOTO 40MM | M | 310 | LUPERPLAS | R\$9,41 | R\$2.917,10 | | |
| | 26.17 | TUBO DE ESGOTO 50MM | M | 310 | LUPERPLAS | R\$43,38 | R\$13.447,80 | | |
| | 26.18 | TUBO ESGOTO 50 MM - 6 METROS | BAR | 52 | LUPERPLAS | R\$39,84 | R\$2.071,68 | | |
| | 26.19 | TUBO ESGOTO 75 MM | M | 307 | LUPERPLAS | R\$44,68 | R\$13.716,76 | | |
| | 26.20 | TUBO EXTENSIVO BRANCO | UN | 257 | ASTRA | R\$5,73 | R\$ 1.472,61 | | |

| | | | | | | | | | |
|------|---|---|-----|-----|-------------|-----------|---------------|--|--|
| 26.2 | 1 | TUBO EXTENSOR PARA LIGAÇÃO VÁLVULA DESCARGA | UN | 12 | ASTRA | R\$16,05 | R\$ 192,60 | | |
| 26.2 | 2 | TUBO GALVANIZADO 4" (BARRA DE 06 METROS) | BAR | 302 | OLITUBOS | R\$945,65 | R\$285.586,30 | | |
| 26.2 | 3 | TUBO HIDRÁULICO SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL DIAMETRO DE 110MM | UN | 7 | LUPERPLAS | R\$209,20 | R\$ 1.464,40 | | |
| 26.2 | 4 | TUBO LIGAÇÃO PVC BR AJUSTAVEL. 1.1/2 SANFONADO | UN | 260 | ASTRA | R\$14,25 | R\$ 3.705,00 | | |
| 26.2 | 5 | TUBO PEAD 32 MM 1" | UN | 502 | PEAD BRASIL | R\$10,53 | R\$ 5.286,06 | | |
| 26.2 | 6 | TUBO PVC (25MM) | M | 302 | LUPERPLAS | R\$3,94 | R\$ 1.189,88 | | |
| 26.2 | 7 | TUBO PVC (40MM) | M | 12 | LUPERPLAS | R\$10,77 | R\$129,24 | | |
| 26.2 | 8 | TUBO PVC 50 (1 1/2) | M | 10 | LUPERPLAS | R\$33,95 | R\$ 339,50 | | |
| 26.2 | 9 | TUBO PVC 3/4 COLA | M | 2 | LUPERPLAS | R\$9,43 | R\$18,86 | | |
| 26.3 | 0 | TUBO PVC 3/4" COLA - 6 METROS | BAR | 10 | LUPERPLAS | R\$8,229 | R\$82,29 | | |
| 26.3 | 1 | TUBO PVC ESGOTO 75MM - 6 METROS | BAR | 2 | LUPERPLAS | R\$43,03 | R\$86,06 | | |
| 26.3 | 2 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM; COM COMPRIMENTO DE MONTAGEM MÍNIMO DE 6,00 M; | M | 52 | LUPERPLAS | R\$56,24 | R\$2.924,48 | | |
| 26.3 | 3 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM | M | 52 | KRONA | R\$22,31 | R\$1.160,12 | | |
| 26.3 | 4 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA | M | 2 | KRONA | R\$28,65 | R\$57,30 | | |

| | | | | | | | |
|-------|---|-------|-----|-------------|----------|-------------|--|
| | ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAD O NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM | | | | | | |
| 26.35 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAD O NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM | M | 2 | KRONA | R\$44,72 | R\$ 89,44 | |
| 26.36 | TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICAD O NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM | M | 2 | LUPERPLAS | R\$24,87 | R\$49,74 | |
| 26.37 | TUBO PVC SOLD (1/2) | M | 307 | LUPERPLAS | R\$12,99 | R\$3.987,93 | |
| 26.38 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM (3/4) | M | 315 | LUPERPLAS | R\$2,71 | R\$853,65 | |
| 26.39 | TUBO PVC SOLDÁVEL 110 (4") | UN | 5 | LUPERPLAS | R\$68,77 | R\$343,85 | |
| 26.40 | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM (1 1/2) - 6 METROS | BAR | 7 | LUPERPLAS | R\$37,40 | R\$261,80 | |
| 26.41 | TUBO PVC SOLDÁVEL 60 (2") - 6 METROS | BAR | 10 | LUPERPLAS | R\$65,36 | R\$653,60 | |
| 26.42 | TUBO DE SELANTE P.U 30 (PARA APLICADOR, COR CINZA OU BRANCO, DE 400 GR) | UN | 635 | WORKER | R\$12,50 | R\$7.937,50 | |
| 26.43 | TUBO DE SILICONE BRANCO PARA APLICADOR (400 GR) | UN | 635 | QUARTZO LIT | R\$15,60 | R\$9.906,00 | |
| 26.44 | TUBO SOLDÁVEL 1/2 MARROM | M | 307 | LUPERPLAS | R\$12,85 | R\$3.944,95 | |
| 26.45 | TUBO SOLDÁVEL 50 MM | UN | 7 | LUPERPLAS | R\$28,38 | R\$198,66 | |
| 26.46 | TUBO SOLDÁVEL 50 MM | M | 32 | LUPERPLAS | R\$11,19 | R\$358,08 | |
| 26.47 | CANO PVC 1/2 MARROM - BARRA 6 METROS | BARRA | 30 | LUPERPLAS | R\$18,97 | R\$569,10 | |
| 26.48 | CANO PVC 3/4 | M | 182 | LUPERPLAS | R\$9,29 | R\$1.690,78 | |

| | | | | | | |
|---------------------------------|--|----|---|-----------|-----------|-----------------------|
| 26.49 | TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM (3") MARROM | UN | 5 | LUPERPLAS | R\$243,00 | R\$1.215,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 026: | | | | | | R\$ 439.982,81 |

Ata de Registro de Preços nº: 136/23

Detentora: TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - PE 035/23

Assinatura: 12/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 012

Descrição: CONDICIONADOR TODOS OS TIPOS DE CABELOS; EMBALAGEM DE 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 2.000

Unidade: UN

Marca: ACQUA FLEUR

Preço Unitário: R\$ 3,38

ITEM 032

Descrição: LENÇO UMEDECIDO; TAMANHO GRANDE; POTE COM 450 UNIDADES.

Quantidade: 3.000

Unidade: UN

Marca: TOP CLEAN

Preço Unitário: R\$ 14,07

ITEM 046

Descrição: SABONETE LÍQUIDO NEUTRO ANTISSEPTICO (REFIL COM 800ML); COM AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.

Quantidade: 18.750

Unidade: FR

Marca: BELLA

Preço Unitário: R\$ 4,95

ITEM 047

Descrição: SABONETE; CREMOSO; COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, NA COR BRANCA, COM PH NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MÃOS; EM FRASCO DE 500 ML; PRODUTOS SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM; DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: BELLA

Preço Unitário: R\$ 4,41

ITEM 061

Descrição: SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS; EMBALAGEM DE 500ML; COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE JUNTO À ANVISA.

Quantidade: 1.500

Unidade: FR

Marca: BELLA

Preço Unitário: R\$ 3,50

Ata de Registro de Preços nº: 137/23

Detentora: TIAGO ASSIS BARREIRA LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - PE 035/23

Assinatura: 11/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 070

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA; GOFRADO; APRESENTAÇÃO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS; PARA USO EM DISPENSER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM, COM VARIAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M², CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 85%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70S; NA COR BRANCA; FARDO COM 1000 UNIDADES.

Quantidade: 12.500

Unidade: FD

Marca: ROMAPAPEIS

Preço Unitário: R\$ 7,04

Ata de Registro de Preços nº: 144/23

Detentora: J M H FAL EMBALAGENS – ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - PE 035/23

Assinatura: 11/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 051

Descrição: SACO PLÁSTICO CRISTAL - 1KG - SACO PLÁSTICO CRISTAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ATÓXICO INODORO, VIRGEM, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 60MM LARGURA, 80 A 90MM COMPRIMENTO, 10MM ESPESSURA, FARDO CONTENDO 1KG.

Quantidade: 7.500

Unidade: FARDO

Marca: CASA CLEAN

Preço Unitário: R\$ 16,90

ITEM 055

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 60X90X0,06, ACONDICIONADO EM PACOTES, POR KG.

Quantidade: 300

Unidade: KG

Marca: CASA CLEAN

Preço Unitário: R\$ 16,90

ITEM 056

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM; MEDINDO 35 X 45 X 0,06.

Quantidade: 2.625

Unidade: KG

Marca: CASA CLEAN

Preço Unitário: R\$ 16,90

ITEM 072

Descrição: SACO PLÁSTICO CRISTAL - 1KG - SACO PLÁSTICO CRISTAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, MATÉRIA PRIMA: POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), ATÓXICO INODORO, VIRGEM, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 60MM LARGURA, 80 A 90MM COMPRIMENTO, 10MM ESPESSURA, FARDO CONTENDO 1KG.

Quantidade: 2.500

Unidade: FARDO

Marca: CASA CLEAN

Preço Unitário: R\$ 16,90

ITEM 073

Descrição: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM; MEDINDO 35 X 45 X 0,06.

Quantidade: 375

Unidade: KG

Marca: CASA CLEAN

Preço Unitário: R\$ 16,90

Ata de Registro de Preços nº: 145/23

Detentora: RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS - PE 035/23

Assinatura: 11/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 039

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA; GOFRADO; APRESENTAÇÃO FOLHAS SIMPLES INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS; PARA USO EM DISPENSER; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23 CM, COM VARIAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M², CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90; ALVURA SUPERIOR 85%, CONFORME NORMA ISO; ABSORÇÃO MÁXIMA 70S; NA COR BRANCA; FARDO COM 1000 UNIDADES.

Quantidade: 37.500

Unidade: FD

Marca: BELL Y

Preço Unitário: R\$ 7,19

ITEM 058

Descrição: SACOLA PLÁSTICA RECICLÁVEL COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CMX45CM.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Marca: LS

Preço Unitário: R\$ 0,28

Ata de Registro de Preços nº: 152/23

Detentora: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO EM RAZÃO DO USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS, USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - PE 065/23

Assinatura: 12/09/2023

Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 001

Descrição: VAGAS EM CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO COM USO PREJUDICIAL E ABUSIVO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM REGIME DE TRATAMENTO VOLUNTÁRIO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

Quantidade: 5

Unidade: SERVIÇO

Valor mensal por internação: R\$ 7.000,00

Ata de Registro de Preços nº: 153/23

Detentora: HOTEL F.S. GIORDANO LTDA EPP
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - PE 019/23
 Assinatura: 14/09/2023
 Prazo: 15/09/2023 a 14/09/2024

ITEM 001

Descrição: APARTAMENTO "SINGLE", NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.
 Quantidade: 243
 Unidade: DIÁRIA
 Preço Unitário: R\$ 160,00

ITEM 002

Descrição: APARTAMENTO "DUPLO", NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.
 Quantidade: 200
 Unidade: DIÁRIA
 Preço Unitário: R\$ 210,00

ITEM 003

Descrição: APARTAMENTO "TRIPLO", NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.
 Quantidade: 79
 Unidade: DIÁRIA
 Preço Unitário: R\$ 255,00

ITEM 004

Descrição: APARTAMENTO "CASAL", NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTOS.
 Quantidade: 39
 Unidade: DIÁRIA
 Preço Unitário: R\$ 210,00

Fica retificado o extrato da Ata de Registro de Preços nº 125/23, publicado à edição nº. 1.379 do Jornal Oficial do Município ao dia 29/08/2023, passando a ter a seguinte redação:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-------|--------|--------|----------------|-------------|
| 017 | 17.1 | SALVA REGISTRO UNIVERSAL - KIT 10 EM 1 | UN | 20 | EMAVI | R\$ 38,78 | R\$ 775,60 |
| | 17.2 | SEDE VÁLVULA HIDRA MAX | UN | 50 | MIX | R\$ 18,24 | R\$ 912,00 |
| | 17.3 | SUBCONJUNTO SEDE HIDRAMAX | UN | 50 | MIX | R\$ 13,49 | R\$ 674,50 |
| | 17.4 | SPUD NYLON 1.1/2 X 40MM | UN | 30 | LUCONI | R\$ 8,00 | R\$ 240,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|----|---------|------------|---------------------|
| 17.5 | BOIA DE CAIXA D'ÁGUA EM METAL 3/4 REFORÇADA | UN | 60 | PERFECT | R\$ 33,12 | R\$ 1.987,20 |
| 17.6 | CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS - POLIETILENO | UN | 10 | FORTLEV | R\$ 472,91 | R\$ 4.729,10 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 017: | | | | | | R\$ 9.318,40 |

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2023.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
 Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
 Diretor do Depto. de Administração

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL NO ESPAÇO PÚBLICO CIDADE DAS ARTES.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 29/09/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS.

OC Nº 863900801002023OC00109

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 28/09/2023 às 09h00min.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
 Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
 Diretor do Depto. de Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 11472/23 – Jose Roberto Lopes Diniz

Av. Antônia Massucci Cabrelon – Qd. 25, Lt. 12 – Jd. Aurora – SJBV/SP



Responsável técnico: Renan Liberali Morais – CREA 5070423758
 Publique-se

Proc. Eng^a 9672/23 – Antônio Pella Neto
 Av. Dr. Oscar Pirajá Martins Esquina com Rua Min. Santiago Dantas,
 Lote 12 – B2, s/n, da QD C – Loteamento Jd. Priscila – SJBV/SP
 Responsável técnico: Luiz Eduardo Aurilietti – CAU A1513443'
 Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 15531/23 – Odonto Slim Ltda
 Rua Ademar de Barros, nº 493 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 15210/23 – Maria Gabriela Bonilha Vallim Carbinatto
 Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 349 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 16582/23 – Parmaga Panificação e Confeitaria LTDA
 Rua Quatorze de Julho, nº 682 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 05/09/2023, elaborado AI nº: 14019/AL
 Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
 Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
 Em 29/08/2023, elaborado Termo de Inutilização nº:4347/AH.
 Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim
 Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
 Em 11/09/2023, elaborado Termo de Inutilização nº:4964/AH.
 Publique-se

Proc. 9571/22 – Drogaria Dr. Coin Ltda
 Av. Dona Gertrudes, nº 343 - Centro – SJBV/SP
 Em 06/09/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4963/AH.
 Publique-se

Proc. 111/17 – Município SJBV- UIS Dr. Acidino de Andrade
 Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP
 Em 31/08/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4348/AH.
 Publique-se

Proc. 089/16 – Município SJBV- PSF Dr. Geraldo Pradella
 Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio – SJBV/SP
 Em 05/08/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 4349/AH.
 Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 16025/23 – Ana Paula Araújo da Silva MEI
 Rua Ractycliff, nº 61– Pratinha – SJBV/SP
 Processo arquivado devido indeferimento da solicitação
 Publique-se

Proc. 494/05 – Fachieri & Fachieri Bar Ltda ME
 Rua Henrique Martarello, nº 665 A, Vila Brasil – SJBV/SP
 Processo arquivado devido ao cancelamento
 Publique-se

Proc. 34645/22 – Danilo Cavalari MEI
 Rua Julio Michelazzo, nº 430- Vila Nossa Senhora de Fátima –
 SJBV/SP

Processo arquivado devido ao cancelamento
 Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 32921/22 – Diaferia Hair Design Ltda
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 788– Jd. Santa Clara- SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 32922/22 – Diaferia Hair Design Ltda
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 788 – Jd. Santa Clara- SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 32924/22 – Diaferia Hair Design Ltda
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 788 – Jd. Santa Clara- SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 673/04 – Paulo Roberto Gonçalves Ferreira
 Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 116 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 571/99 – Elton Gomes Hecht
 Rua Prudente de Moraes, nº 11 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 572/99 – Maria Paula de Azevedo Ângelo Hecht
 Rua Prudente de Moraes, nº 11 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 571/04 – Dalva de Moraes Rosa dos Santos
 Rua Pernambuco, nº 128 – Vila Fleming – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 33080/22 – Ricardo Evangelista ME
 Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 378 - Loja 02 – Jd. Santo André -
 SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 470/14 – Maria Ester Estevam Pereira
 Rua Carolina Malheiros, nº 533, Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 313/01 – Marcos Rossi Mendes
 Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 231- Centro– SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 472/03 – Adriano Teixeira de Oliveira
 Rua Quatorze de Julho, nº 355, Sala 01- Vila Conrado – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 167/12 – Neliza Rehder Rossetti
 Rua Bernardino de Campos, nº 772– Vila Conrado– SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 816/99 – João Batista Carvalho
 Rua Padre José, nº 171- Vila Conrado– SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 171/01 – Antônio Donizete Turatti.
 Rua Benedito Araújo, nº 767 – Centro – SJBV/SP
 Publique-se

Proc. 843/99 – José Paione Filho
 Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 598 - Centro– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 643/03 – Orcina Maria de Jesus Figueiredo
Rua Ernesto Bassi, nº 149– Jardim Amélia – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 589/02 – Paulo Sérgio Gianelli Bruno
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 231- Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 162/11 – Cuidando em Casa Prestação de Serviços de Saúde Ltda
Rua Orlando Fracari, nº 464, Sala 01– Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 208/17 – Sancor Centro de Diagnósticos e Intervenção Cardiovascular Ltda EPP
Rua Cons. Antônio Prado, nº 559 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5971/20 – Adriano Teixeira de Oliveira Eireli
Rua Quatorze de Julho, nº 355, Sala 2 Térreo - Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13107/19 – Larissa S. Machado Fisioterapia
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 332/14 – CNC - Centro de Nutrição Científica Ltda EPP
Rua José Inácio Diniz, nº 275 – Pousada do Sol – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 183/04 – João Batista Carvalho de Noronha
Av. Tereziano Valim, nº 15 – salas 05 e 06 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4965/21 – Maria Gabriela Valim Pella e Couto
Rua Silvano Barbosa, nº 20 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 197/17– Consultório J A Moraes S/S LTDA
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 593 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 392/96 – Ana Maria B.F. Degrava - ME
Rua Antônio F. C. Branco, nº 180 - Jd. Recanto do Jaguari – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 273/99 – Óptica Especializada Ltda.
Praça Governador Armando Sales, nº 57 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16288/21 – Israel Yamanishi dos Reis
Rua Salomão Elias, nº 314 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12837/18 – Xandi Salgados Ltda
Rua da Saudade, nº 173 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8292/18 – Clínica Médica Ortohip Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 693, Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 150/12 – Cilza Regina Hermenegildo dos Santos- ME
Rua Serafim José Ferreira, nº 477– Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 15347 /19 – Caroline Chaim & Cia Ltda
Rua Agostinho Pires de Aguiar, nº 51 – São Lázaro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 364/11 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6258/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6257/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco de Assis
Rua Augusto Caetano, nº 275 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16547/23 – Emporio do Chopp LTDA
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 177/04 – Ana Maria Ramos de Souza & Cia Ltda
Rua Alan Kardec, nº 246 - Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 276/07 – Jimbele Alimil Alimentos Ltda
Rua João Boaventura, nº 73 – Jardim Recanto das Águas – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 869/09 – Zulma Aparecida Dias de Carvalho Fonseca
Rua João Santos Matos, nº 88 – Jd. Nova República (3ª Etapa) – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 17247/21 – Jéssica Tonetti da Cunha Astolfi
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 3472, Sala 23 – Riviera – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 238/11 – Francisco Alexandre de Paula Maturana
Rua Visconde de Rio Branco, nº 400 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 620/01 – Sílvia Murr Sabino
Rua Senador Saraiva, nº 425 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14337/21 – Patrícia Cardano da Silva

Rua Quatorze de Julho, nº 355, Sala 08 – 1º andar – Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 315/16 – Município SJBV- UIS Dr. Alexis Hakin
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 635/99 – Tofanini & Tofanini Ltda ME.
Rua Santo Antônio, nº 584 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10810/22 – Marli Cristina da Conceição Ferreira
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 3472 – Sala 13/ Ed. Med. Center-
Riviera de São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 8171/20 – Maria José Ribeiro Mantovani
Rua Maria Esther C. de Alvarenga, nº 1350 – Bairro Alegre –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12315/22 – Lar Santo Antônio
Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12314/22 – Lar Santo Antônio
Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 134/99 – Drogaria Neimasil Ltda
Rua Santa Maria, nº 483 - Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 5331/19 – Berpel Embalagens Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2523 – Parque Residencial
Tereza Cristina – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9753/21 – Rosimeire de Freitas de Paula
Rua Carlos Kiellander, nº 111 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 210/15 – Ciro Egisto Gianelli Neto Soares- ME
Pç. Cel. José Pires, nº 66 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 751/12 – Mary Luci Pirasol Vanunci
Rua Antônio Machado, nº 313 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 32245/22 – Carla Maiolini de Freitas
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 2341 – Sala 02- Riviera de São João
– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12201/22 – Daniele Cristina Durigon
Rua Benedito Miranda, nº 54 – Jardim Santa Clara– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 799/22 – Beatriz Helena de Camargo Nicolo.
Rua Quatorze de Julho, nº 434 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 11689/18 – Comunidade Terapêutica Santo Antônio
Área Zona Rural – Sítio Capiboinha / BL LDR – Área Rural de São
João da Boa Vista – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9061/20 – Casa de Carnes Ypê Ltda
Avenida Prof.ª Isette Correa Fontão, nº 1220 – Jardim das Flores–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 439/12 – Fernanda Carrera de Carvalho
Rua Carlos Gomes, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 202/00 – Geraldo José de Souza Dias
Rua Getúlio Vargas, nº 507 – Pav. 03 – Sala 09 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 16228/23 – João Rafael Pereira - ME.
Rua São Francisco, nº 416 – Vila Isabel – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16241/23 – Fundação de Ensino Octávio Bastos
Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2439 – Jardim Nova São
João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14484/23 – Ipanema Complexo Esportivo LTDA
Rodovia SP 344, KM 226 Sul – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16676/23 – João Marcos Pereira Serviços Odontológicos LTDA
Avenida Dona Gertrudes, 64, Centro - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 36409/22 – Município de SJBVista - USF Dr. João Batista
Nogueira Bueno
Rua Antônio Augusto Silva Palhares, nº 08 – Jd. Primeiro de Maio -
SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 35979/22 – Eliana de Fatima Parca
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 788 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 340/15 – D B Ribeiro Massas.
Rua Osvaldo Américo Carneiro, nº 607 – Jardim Magalhães –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 457/12 – João Rafael Pereira - ME.
Rua São Francisco, nº 416 – Vila Isabel – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 9682/22 – Vicente Antônio de Moura Neto
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Jardim Recanto do Bosque –
SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO PELA PORTARIA CVS 01/20

Proc. 494/05 – Fachieri & Fachieri Bar Ltda ME
Rua Henrique Martarello, nº 665 A, Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 16225/21 – Renan Fernandes Camargo da Silva.
Rua Doutor Durval Nicolau, nº 1165 – SJBV/SP
Publique-se

ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Proc. 12315/22 – Lar Santo Antônio
Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Delvo Ap. Scapim
Publique-se

Proc. 12314/22 – Lar Santo Antônio

Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Referente a Alteração do Responsável legal para Delvo Ap. Scapim
Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 246/15 – Município SJBV – CAPS II
Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentin – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Jéssica Santana Ferreira
Publique-se

Proc. 13107/19 – Larissa S. Machado Fisioterapia

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1165 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Isabella Rotta da Silva
Publique-se

Proc. 12315/22 – Lar Santo Antônio

Rua Gelson Dias Fialho, nº 45 – Jd. Dona Tereza – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Jaqueline Thomaz
Publique-se

Proc. 281/17 – Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo

Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Referente a Baixa de RT de Júlia Cristina Araújo da Silva
Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda
Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Francisco Docema Neto
Publique-se

Proc. 3340/23 – Drogaria Campeã Popular C. Costa

Rua Ademar de Barros, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Elisângela de Fátima Barbosa Pagani
Publique-se

Proc. 281/17 – Município SJBV- UBS Dr. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo

Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP
Referente a Assunção de RT de Mariana Alves Ribeiro
Publique-se

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Proc. 16547/23 – Empório do Chopp LTDA
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 798 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2023

NATALIA AMERICO DA SILVA
Vigilância Sanitária

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.225, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.022

“Acrescenta o Artigo 74-A e o Anexo I ao Decreto nº 5.907, de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta as obrigações acessórias impostas para pessoas físicas e jurídicas, quanto a inscrição, alterações, encerramento, bloqueio e suspensão de atividades, data base para atualizar dados básicos de lançamento da Taxa de Fiscalização, de Instalação, de Localização e Funcionamento, Livro Registro de Prestação de Serviços, Livro Registro de Aquisição de Serviços, Nota Fiscal de Prestação de Serviço, Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, Cupom Fiscal, Ingressos para Eventos, Recibo de Prestação de Serviço, Autorização para Impressão de Documentos Fiscais, Guias de Recolhimento do ISSQN de Prestador e Tomador, Declaração Mensal de Serviços - DMS, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) Sistema Eletrônico de Gestão para o cumprimento das obrigações fiscais do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, forma e data de recolhimento do ISS, retenção na fonte, arbitramento do ISS, estimativa do ISS, dedução na base de cálculo do ISS, inclusão e exclusão do Simples Nacional, Ação Fiscal em empresas optantes do Simples Nacional e dá outras providências”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o Artigo 74-A ao Decreto nº 5.907, de 27 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 74-A – Não sendo suficiente a justificativa, será solicitado ao prestador de serviço, que protocole uma declaração de anuência do tomador, com cancelamento da NFS-e, que será analisada mediante processo administrativo.

§ 1º - Além da Declaração de Anuência, deverá instruir o processo com os demais documentos que comprovem o motivo do cancelamento da NFS-e.

§ 2º - Anexado com a Declaração de Anuência deverá ser apresentado documento de identificação, que comprove a veracidade da assinatura.

§ 3º - Além das cópias dos documentos anexados, quando necessário, deverão ser apresentados arquivos na extensão original (Word e Excel).

§ 4º - Arquivos apresentados na extensão PDF, não serão aceitos na hipótese do parágrafo anterior.

Art. 2º - Fica acrescido ao Decreto nº 5.907/2018 o Anexo I, a que se refere o artigo anterior deste decreto, com a denominação de "DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA".

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (07.10.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Republicado devido a incorreções

**Anexo I
DECRETO Nº 7.225, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.022**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Ao Setor de Fiscalização Tributária

IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR DE SERVIÇO

NOME _____
CNPJ/CPF _____ INSC. MUNICIPAL _____
ENDEREÇO _____
CIDADE _____ UF _____ CEP _____
TELEFONE _____
E-mail _____

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no Artigo 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o Artigo 1º da Lei Federal nº 8.137/1990.

O tomador de serviço acima identificado, vem declarar ao Setor de Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio de seu representante legal, Sr.(ª) _____ CPF _____, que concorda com o cancelamento da NFS-e nº _____ emitida pelo prestador: _____ CNPJ _____ CMC _____ conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DA NFS-e:

São João da Boa Vista, ____ de ____ de ____

Assinatura

DECRETO Nº 7.464, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 257.959,73 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

414.11.01.339039.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$1.600,00
704.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$344,51
710.14.07.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$40.000,00
774.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$172,41
806.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$26.842,81
858.15.05.339032.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$189.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

415.11.01.339048.0824400062521 – Gestão de Benefícios Eventuais.....R\$1.600,00
577.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$40.000,00
705.14.06.339008.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$344,51
729.15.01.319004.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
730.15.01.319007.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
742.15.01.339034.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
744.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$172,41
750.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$4.970,47
769.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$19.872,34
823.15.04.339036.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
825.15.04.339040.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
827.15.04.449052.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
829.15.04.319007.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
840.15.04.339040.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1000,00
842.15.04.449052.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00
861.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$181.000,00
862.15.05.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.467, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 669.628,84 (seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 389.11.01.335039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade..... | R\$445.000,00 |
| 1107.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$186.416,84 |
| 1165.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$38.212,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 186.416,84 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

b) R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

c) R\$ 38.212,00 (trinta e oito mil e duzentos e doze reais) com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.468, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|--------------|
| 740.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$26.000,00 |
| 1000.21.01.339030.1854200042014 – Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$9.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|--------------|
| 782.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família..... | R\$17.419,74 |
| 783.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família..... | R\$8.580,26 |
| 1011.21.02.335039.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1012.21.02.335043.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1013.21.02.339030.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1014.21.02.339036.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1015.21.02.339039.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1016.21.02.339040.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1017.21.02.339048.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1018.21.02.445042.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |
| 1019.21.02.449052.1854200042012 – Manutenção do FUMBEA..... | R\$1.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.470, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 312.208,73 (trezentos e doze mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 103.04.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$1.000,00 |
| 208.08.01.339008.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$5.000,00 |
| 284.09.03.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$180.000,00 |
| 794.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$120.362,77 |
| 1134.11.01.319016.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$5.845,96 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 109.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$1.000,00 |
| 202.08.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$5.000,00 |
| 271.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$180.000,00 |
| 744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$120.362,77 |
| 1094.11.01.319011.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$5.845,96 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.471, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 530.075,85 (quinhentos e trinta mil, setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 146.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$170.000,00 |
| 588.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$96.000,00 |
| 648.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$160.000,00 |
| 704.14.06.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$5.000,00 |
| 724.14.08.339039.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$2.000,00 |
| 770.15.02.339040.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$68.075,85 |
| 1041.11.01.339039.0824400062516 - Gestão IGDPBF e Cad. Único - Apoio à Organização..... | R\$29.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 155.06.01.449051.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$170.000,00 |
| 585.14.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$72.509,98 |
| 643.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$183.490,02 |
| 701.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$5.000,00 |
| 725.14.08.339040.1236400092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$2.000,00 |
| 806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$68.075,85 |
| 1042.11.01.449052.0824400062516 - Gestão IGDPBF e Cad. Único - Apoio à Organização..... | R\$29.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.472, DE 17 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.536.313,96 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 96.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$373.230,00 |
| 182.07.01.329021.2884300000002 - Dívida Pública Interna..... | R\$100.950,00 |
| 523.13.01.319011.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$649.322,77 |
| 891.17.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$333.256,19 |
| 905.17.01.339046.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$30.000,00 |
| 970.20.01.319011.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$49.555,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---------------|
| 101.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$35.191,50 |
| 104.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$2,00 |
| 107.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$91.992,62 |
| 108.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$206.614,80 |
| 109.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$21.090,84 |
| 110.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$14.900,06 |
| 114.04.01.449052.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$3.438,18 |
| 143.06.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$100.950,00 |
| 508.13.01.339030.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$28.486,86 |
| 509.13.01.339034.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$1.100,00 |
| 510.13.01.339036.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$1.100,00 |
| 511.13.01.339039.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$83.650,00 |
| 512.13.01.339040.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$1.100,00 |

| | |
|---|---------------|
| 513.13.01.449052.2724300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$200.000,00 |
| 514.13.01.335039.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$31.689,79 |
| 515.13.01.335043.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$1.100,00 |
| 516.13.01.339039.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$5.700,00 |
| 517.13.01.339040.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$2.300,00 |
| 518.13.01.339048.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$40.000,00 |
| 519.13.01.449052.2781200082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$5.000,00 |
| 528.13.01.335039.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$60,00 |
| 531.13.01.339030.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$148.110,00 |
| 532.13.01.339031.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$33.200,00 |
| 534.13.01.339034.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$6.923,64 |
| 535.13.01.339036.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$11.500,00 |
| 537.13.01.339040.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$43.232,21 |
| 540.13.01.449051.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$1.000,00 |
| 541.13.01.449052.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte..... | R\$4.070,27 |
| 909.17.01.336045.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$363.256,19 |
| 964.20.01.449051.1648200041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... | R\$10.387,89 |
| 967.20.01.449061.1648200041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura..... | R\$1.000,00 |
| 975.20.01.335039.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$1.000,00 |
| 976.20.01.337041.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$49,54 |
| 977.20.01.339008.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$4.000,00 |
| 978.20.01.339014.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$2.000,00 |
| 979.20.01.339030.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$4.278,52 |
| 981.20.01.339034.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$11.141,10 |
| 982.20.01.339036.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$6.071,95 |
| 983.20.01.339039.1648200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$9.626,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (17/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.476, DE 22 DE AGOSTO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.709.000,00 (dois milhões e setecentos e nove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|--|---------------|
| 97.04.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$5.000,00 |
| 316.11.01.319011.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS..... | R\$150.000,00 |
| 318.11.01.319016.0812200062522 - Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS..... | R\$2.000,00 |
| 339.11.01.319004.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica..... | R\$4.000,00 |
| 576.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$320.000,00 |
| 599.14.03.319113.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$3.000,00 |
| 620.14.05.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$10.000,00 |
| 631.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$372.000,00 |
| 632.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$150.000,00 |
| 659.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$50.000,00 |
| 679.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$50.000,00 |
| 686.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$600.000,00 |
| 694.14.06.319016.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$10.000,00 |
| 708.14.06.339046.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$300.000,00 |
| 991.21.01.319011.1854200042014 - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$38.000,00 |
| 993.21.01.319016.1854200042014 - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$7.000,00 |
| 995.21.01.319113.1854200042014 - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$17.000,00 |
| 1005.21.01.339046.1854200042014 - Manut. Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal..... | R\$16.000,00 |
| 1032.14.06.319004.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$5.000,00 |
| 1166.15.02.319013.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$400.000,00 |
| 1167.15.02.339046.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$200.000,00 |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|-----------------|
| 100.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$5.000,00 |
| 138.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$78.000,00 |
| 382.11.01.319011.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade..... | R\$156.000,00 |
| 546.14.01.319016.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$20.000,00 |
| 547.14.01.319094.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$15.000,00 |
| 550.14.01.339008.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$8.000,00 |
| 569.14.02.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$30.000,00 |
| 571.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$370.000,00 |
| 573.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$10.000,00 |
| 575.14.02.319096.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$119.000,00 |
| 595.14.02.319007.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.000,00 |
| 596.14.03.319011.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.000,00 |
| 598.14.03.319094.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.000,00 |
| 615.14.03.339046.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$50.000,00 |
| 623.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$220.000,00 |
| 637.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$10.000,00 |
| 661.14.06.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$1.015.000,00 |
| 1084.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$600.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (22/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.490, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública para fins de instituição do prolongamento da Rua Wildensor Rodrigues Milton, imóvel situado neste Município de São João da Boa Vista, necessário para interligação com a Rua João Azevedo Sobrinho - Contrapartida Residencial Multifamiliar Dota & Tonizza".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 14.950/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de prolongamento da Rua Wildensor Rodrigues Milton, por via amigável ou judicial, imóvel matriculado sob o nº 23.310 no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca e cadastrado perante a Municipalidade sob o nº 18.090.0692.001, de propriedade de P.H.D. - Consultoria Empresarial LTDA e Rita de Cássia Carvalho Michinhote com área total do imóvel 21.192,76 m², situado neste município de São João da Boa Vista, na Rua João Azevedo Sobrinho, 575, no bairro Solário da Mantiqueira, sendo a faixa para desapropriação de 1.316,00 m², necessário para interligação da Rua Wildensor Rodrigues Milton, com a Rua João Azevedo Sobrinho, com a seguinte descrição perimétrica:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5A, situado no bordo da Rua Wildensor Rodrigues Milton; deste, segue com azimute de 116°55'24" e distância de 8,63 m, confrontando neste trecho com a Rua Wildensor Rodrigues Milton, até o vértice 6, situado no bordo da Rua Wildensor Rodrigues Milton; deste, segue com azimute de 117°21'57" e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com a Gleba de propriedade de Ana Carolina de Vasconcello Gali e Luiz Donizete Ocete, até o vértice 7; deste, segue com azimute de 207°19'43" e distância de 93,35 m, confrontando neste trecho com o Quinhão n.º 02B, até o vértice 14; deste, segue com azimute de 295°03'15" e distância de 14,01 m, confrontando neste trecho com a Rua João Azevedo Sobrinho, até o vértice 14A; deste, segue com azimute de 27°19'43" e distância de 93,85 m, confrontando neste trecho com o Quinhão n.º 02A-A, de propriedade de Rita de Cássia Carvalho Michinhote e P.H.D. - Consultoria Empresarial LTDA, até o vértice 5A; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (15.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 5.182, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a ADENILZA COSTA ALUMÍNIO ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob o nº

00.971.599/0001-00, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003".

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a ADENILZA COSTA ALUMÍNIO ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 00.971.599/0001-00, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 5294/2016, assim identificado:

Imóvel matrícula 73.878:

"Um terreno, identificado por LOTE 1A-1 (UM A – UM), da QUADRA "U" da planta do loteamento do tipo INDUSTRIAL, denominado "Polo Industrial – 3ª Etapa", com a área total de 9.183,36m2 (nove mil, cento e oitenta e três metros e trinta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Tem início no ponto 45 e segue com rumo de 88°37'56" NE e distância de 40,18 ms. (quarenta metros e dezoito centímetros), até o ponto 14, confrontando com Área Verde II-A (antiga Área Verde II); deste deflete à esquerda e segue com rumo de 57°09'21" NE e distância de 3,79 ms. (três metros e setenta e nove centímetros), até o ponto 15 deste deflete à direita e segue com rumo de 84°32'16" SE e distância de 38,80 ms. (trinta e oito metros e oitenta centímetros), até o ponto 15A, confrontando até aqui com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista: deste deflete à direita e segue com rumo de 00°35'11" SW e distância de 77,67 ms. (setenta e sete metros e sessenta e sete centímetros), até o ponto 51, confrontando com o Lote 1B; deste deflete à direita e segue em curva com Raio = 100,00 m (cem metros), AC = 20°06'03" e com desenvolvimento de 39,70 ms. (trinta e nove metros e setenta centímetros), até o ponto 52; deste segue com o rumo de 33°48'1" SW e distância de 84,94 ms. (oitenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 42, confrontando até aqui com a Avenida Jandira de Oliveira Freitas (antiga Avenida 10); deste reflete à direita e segue com rumo de 00°50'32" NW e distância de 57,07 ms. (cinquenta e sete metros e sete centímetros), confrontando com o lote 03, até o ponto 42A, deste ponto até o ponto 45, segue confrontando com o lote 1A-2, com os seguintes rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo 50°37'0" NE e distância de 25,63 ms. (vinte e cinco metros e sessenta e três centímetros) até o ponto 43, deste deflete à esquerda e segue com rumo de 23°23'18" NE e distância de 21,14 ms. (vinte e um metros e quatorze centímetros) até o ponto 44, deste deflete à direita e segue com rumo de 36°25'50" NE e distância de 8,99

ms. (oito metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 45, início desta descrição.

Art. 2º – Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 1.089.412,81 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e um centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 17.021, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º – O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento, observando-se o quanto disposto no § 10 do Artigo 6º, da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 4.371, de 02 de outubro de 2018;
- b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
- c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação da lei de doação;
- d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
- e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
- f) empregar, diretamente, ao menos, 25 (vinte e cinco) funcionários.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003 é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo nº 5294/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Processo Administrativo nº 5294/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5º – Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4º do Artigo 17 da Lei nº 8666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 8883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Art. 6º – A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o traslado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre pagamento do piso nacional da enfermagem no âmbito do Município de São João da Boa Vista/SP, limitado à assistência financeira complementar nos termos do Artigo 167, § 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza –
Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizado, no âmbito do Município de São João da Boa Vista/SP, o pagamento do piso nacional da enfermagem, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo único – O pagamento do piso nacional da enfermagem será pago mediante eventual complemento pecuniário a ser composto na medida ou extensão dos repasses federais provenientes da assistência financeira complementar do Orçamento Geral da União, respeitando o disposto no § 7º do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º – Farão jus ao recebimento do piso nacional os profissionais da área de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, adimplidos e de maneira proporcional à carga horária, que atuam no Município de São João da Boa Vista/SP e em suas autarquias, fundações e consórcios públicos como servidores públicos, empregados públicos, terceirizados, os quais atuam na saúde pública municipal.

Art. 3º – O valor do piso nacional da enfermagem será pago em sua integralidade àqueles que cumprirem 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou em valores proporcionais à jornada de trabalho realizada, da seguinte forma:

I - o valor integral do piso remuneratório dos Enfermeiros é de R\$ 4.750,00, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho;

II - o valor integral do piso remuneratório dos Técnicos de Enfermagem é de R\$3.325,00, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho;

III - o valor integral do piso remuneratório dos Auxiliares de Enfermagem e Parteiros é de R\$ 2.375,00, para cumprimento da jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou, proporcional, em relação às demais jornadas de trabalho.

§ 1º - Os cálculos para apurar o valor a ser recebido serão realizados pela União, com base nas informações prestadas ao Departamento Municipal de Saúde, essas informações deverão ser

passadas ao Departamento para que seja alimentado o sistema do Ministério da Saúde.

§ 2º - Os pisos remuneratórios dispostos nesta lei compreenderão a soma das parcelas fixas, gerais e permanentemente (FGP) incorporadas à remuneração dos servidores públicos, empregados públicos ou terceirizados, conforme dispõe o Ministério da Saúde.

§3º - O complemento pecuniário estabelecido nesta lei deverá ser devidamente identificado nos holerites dos servidores, empregados públicos ou terceirizados, como "Complemento do Piso Nacional" de acordo com a Lei Federal nº 14.434/2022.

§4º - Os repasses federais e os eventuais saldos remanescentes deverão ser mantidos em conta bancária específica com vistas em garantir a eventual complementação nos meses subsequentes, bem como, para fins de operacionalização de prestação de contas demandada pela União Federal / Ministério da Saúde.

§5º - Os Pisos Remuneratórios disposto nesta lei, serão pagos conforme os valores disponibilizados pela plataforma InvestSUS.

§6º - O cumprimento dos pisos salariais estabelecidos nesta lei por entidades filantrópicas da saúde sediadas no Município de São João da Boa Vista/SP, prestadores de serviços contratualizados no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, está condicionado à prestação de assistência financeira complementar pela União Federal na forma dos §§ 14 e 15 do Art. 198 da Constituição Federal.

§7º - Competirá ao Executivo Municipal os repasses dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que participam de forma complementar ao SUS sediadas no âmbito do seu território (Art. 198, I da CR/ 88), observados a contratualização vigente e limitados aos valores de referência efetivamente disponibilizados pela União Federal, na forma da lei.

Art. 4º - As despesas com pessoal resultantes da assistência financeira complementar estabelecida na Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e respectiva Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, para fins dos limites de que tratam o Art. 169 da Constituição Federal e Arts. 19, III e 20, III "b" da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF), serão contabilizadas na forma do Art. 38 §2º dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (15.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17.289, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **RONISE DE CAMARGO FRANCISCO**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 42.626.501-4, para no período de 11/09/2023 a 13/09/2023, substituir a servidora Sra. DEBORA FERRAZ CARVALHO, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 91/2023/DMS/DIRETORIA, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,

Considerando a implantação da FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico no município de São João da Boa Vista, no âmbito da atenção primária e secundária à saúde do SUS,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS, por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022),

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município de São João da Boa Vista,

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos,

Considerando a Portaria MS/SVS nº 334, de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial,

Considerando o Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica da Organização Panamericana de Saúde – OPAS, de 2002,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 386, de 12 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da assistência domiciliar em equipes multidisciplinares",

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que "Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS",

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP",



Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 29 de agosto de 2013, que "Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências",

Considerando a Portaria GM nº 834, de 14 de maio de 2013, que "Redefine o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde",

Considerando os Cadernos "Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde", de 2014, do Ministério da Saúde,

Considerando a Portaria nº 6.253, de 28 de junho de 2011, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal,

Considerando a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas,

Considerando a Portaria MS/SVS nº 334, de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial,

Considerando a necessidade de criar mecanismos que contribuam para a melhoria contínua da qualidade da assistência à saúde prestada aos usuários da rede pública de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico no âmbito da Atenção Primária e Secundária do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

Art. 2º - A FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico é a unidade clínico-assistencial, técnica e administrativa, onde se processam as atividades relacionadas à assistência farmacêutica, dirigida exclusivamente por farmacêutico, compondo a estrutura organizacional do Departamento Municipal de Saúde e integrada funcionalmente com as demais unidades administrativas e de assistência ao paciente.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas na FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico compreendem:

I- gestão: garantir o abastecimento, dispensação, acesso, controle, rastreabilidade e uso racional de medicamentos; assegurar o desenvolvimento de práticas clínico-assistenciais que permitam monitorar a utilização de medicamentos; otimizar a relação entre custo, benefício e risco das tecnologias e processos assistenciais; desenvolver ações de assistência farmacêutica, articuladas e sincronizadas com as diretrizes institucionais; e participar ativamente do aperfeiçoamento contínuo das práticas da equipe de saúde;

II- desenvolvimento de ações inseridas na atenção integral à saúde: dentro da visão da integralidade do cuidado, a FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico, além das atividades logísticas tradicionais, deve desenvolver ações assistenciais e técnico-científicas, contribuindo para a qualidade e racionalidade do processo de utilização dos medicamentos e para a humanização da atenção ao usuário. As ações do farmacêutico devem ser registradas de modo a contribuir para a avaliação do impacto dessas ações na promoção do uso seguro e racional de medicamentos;

III- gerenciamento de tecnologias: a FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico deve realizar o gerenciamento de tecnologias, englobando o armazenamento, distribuição, dispensação e controle dos

medicamentos, bem como fracionamento de medicamentos, conforme legislações vigentes;

IV- dispensação de medicamentos: devem ser implantados processos que garantam a segurança do paciente e orientação quanto ao uso racional do medicamento, observando denominação genérica do medicamento, concentração, forma farmacêutica, posologia e tempo de tratamento;

V- gestão de informação, infraestrutura física e tecnológica: A gestão da informação reveste-se de fundamental importância no desenvolvimento das atividades da FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico, devendo-se empreender esforços para possibilitar a sua realização. A infraestrutura física e tecnológica é entendida como a base necessária ao pleno desenvolvimento das atividades da FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico, sendo um fator determinante para o desenvolvimento da assistência farmacêutica, devendo ser mantidas em condições adequadas de funcionamento e segurança. A infraestrutura física para a realização das atividades farmacêuticas deve ser compatível com as atividades desenvolvidas, atendendo às normas vigentes;

VI- recursos humanos: A FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico deve contar com farmacêuticos e auxiliares, necessários ao pleno desenvolvimento de suas atividades, considerando os serviços ofertados, o grau de informatização, o horário de funcionamento, a segurança para o trabalhador e usuários. A responsabilidade técnica da FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico é atribuição do farmacêutico, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente;

VII- educação continuada: implantação de processo permanente e constante da formação profissional, que vem acompanhado de uma formação básica, a qual tem como principal objetivo atualizar e melhorar as capacidades das pessoas ou das equipes de trabalho, frente às mudanças técnicas e científicas perante as necessidades do ambiente de trabalho. O Departamento Municipal de Saúde deve direcionar esforços para o fortalecimento dos recursos humanos da FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico, com foco na adoção de práticas seguras na assistência e cuidados de saúde, bem como propiciar a realização de ações de educação permanente para farmacêuticos e auxiliares.

Art. 4º - Fica estabelecida a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, elencada na Portaria GM/MS nº 3.435, de 08 de dezembro de 2021 e suas atualizações ou as que porventura vierem a substituí-la.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.300, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 91/2023/DMS/DIRETORIA, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,

Considerando a implantação do Serviço de Cuidado Farmacêutico no município de São João da Boa Vista no âmbito da atenção primária e secundária à saúde do SUS,

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos,

Considerando o Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica da Organização Panamericana de Saúde – OPAS, de 2002,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 386, de 12 de novembro de 2002, que “Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da assistência domiciliar em equipes multidisciplinares”,

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”,

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que “Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP”,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 29 de agosto de 2013, que “Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências”,

Considerando a Portaria GM nº 834, de 14 de maio de 2013, que “Redefine o Comitê Nacional para a promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde”,

Considerando os Cadernos “Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde”, de 2014, do Ministério da Saúde,

Considerando a Portaria nº 6.253, de 28 de junho de 2011, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal,

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de São João da Boa Vista,

Considerando a Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas, Considerando a criação da Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico – FARMASUS no município de São João da Boa Vista,

Considerando a aprovação do município no Processo Seletivo “Apoio à implantação do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica nos municípios”, Edital nº 045 de 25 de julho de 2022,

Considerando a apreciação e aprovação da implantação do Serviço de Cuidado farmacêutico pela Comissão de Farmácia do Departamento Municipal de Saúde do município de São João da Boa Vista em reunião realizada em 05 de outubro de 2022 (Ata nº 13.2022),

RESOLVE:

SEÇÃO I - ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Esta portaria se aplica à atenção primária e secundária da rede municipal de saúde do SUS do município de São João da Boa Vista.

SEÇÃO II - DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeito desta portaria são adotadas as seguintes definições:

- **Consulta farmacêutica:** atendimento realizado pelo farmacêutico ao paciente e/ou seu cuidador, respeitando os princípios éticos e profissionais, com a finalidade de obter os melhores resultados com a farmacoterapia e promover o uso racional de medicamentos e de outras tecnologias em saúde.

- **Consultório farmacêutico:** lugar de trabalho do farmacêutico para atendimento de pacientes, familiares e cuidadores, onde se realiza com privacidade a consulta farmacêutica. No município de São João da Boa Vista, está fixado na FARMASUS – Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico e também na dependência de Ambulatórios e Unidades Básicas de Saúde.

- **Cuidado farmacêutico:** é o cuidado centrado no paciente por meio de ações integradas do farmacêutico com a equipe de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos.

- **Cuidado centrado no paciente:** relação humanizada que envolve o respeito às crenças, expectativas, experiências, atitudes e preocupações do paciente ou cuidadores quanto às suas condições de saúde e ao uso de medicamentos, na qual farmacêutico e paciente compartilham a tomada de decisão e a responsabilidade pelos resultados em saúde alcançados.

- **Cuidador:** pessoa que exerce a função de cuidar de pacientes com dependência numa relação de proximidade física e afetiva. O cuidador pode ser um parente, que assume o papel a partir de relações familiares, ou um profissional, especialmente treinado para tal fim.

- **Farmacoterapia:** tratamento de doenças e de outras condições de saúde, por meio do uso de medicamentos.

- **Intervenção farmacêutica:** ato profissional planejado, documentado e realizado pelo farmacêutico, com a finalidade de otimização da farmacoterapia, promoção, proteção e da recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

- **Lista de medicamentos do paciente:** relação completa e atualizada dos medicamentos em uso pelo paciente, incluindo os prescritos e os não prescritos, as plantas medicinais, os suplementos e os demais produtos com a finalidade terapêutica.

- **Otimização da farmacoterapia:** processo pelo qual se obtém os melhores resultados possíveis da farmacoterapia do paciente, considerando suas necessidades individuais, expectativas, condições de saúde, contexto cultura e determinantes de saúde.

- **Paciente:** pessoa que solicita, recebe ou contrata orientação, aconselhamento ou prestação de outros serviços de um profissional da saúde.

- **Plano de Cuidado:** planejamento documentado para a gestão clínica das doenças, de outros problemas de saúde e da terapia do paciente, delineado para atingir os objetivos do tratamento. Inclui as responsabilidades e atividades pactuadas entre o paciente e o farmacêutico, a definição das metas terapêuticas, as intervenções farmacêuticas, as ações a serem realizadas pelo paciente e o agendamento para retorno e acompanhamento.

- **Prescrição de medicamentos:** ato pelo qual o prescritor seleciona, inicia, adiciona, substitui, ajusta, repete ou interrompe a farmacoterapia do paciente e documenta essas ações, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

- **Problema relacionado à farmacoterapia:** um evento ou circunstância que envolve a farmacoterapia, associado ao uso ou à falha no uso de medicamentos, e que interfere, real ou potencialmente, nos resultados de saúde esperados, podendo envolver problemas de efetividade, reações adversas a medicamentos, intoxicações medicamentosas, problemas de prescrição e seleção, adesão e administração de medicamentos, dispensação, manipulação, qualidade do medicamento e monitorização.

- **Prontuário do paciente:** documento único, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registrados, gerados a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

- **Queixa técnica:** notificação feita pelo profissional de saúde quando observado um afastamento dos parâmetros de qualidade exigidos para a comercialização ou aprovação no processo de registro de um produto farmacêutico.

- **Rastreamento em saúde:** identificação provável de doença ou condição de saúde não identificada, pela aplicação de testes, exames ou outros procedimentos que possam ser realizados rapidamente, com subsequente orientação e encaminhamento do paciente a outro profissional ou serviço de saúde para diagnóstico e tratamento.

- **Reação Adversa à medicamento:** é qualquer resposta prejudicial ou indesejável, não intencional, a um medicamento, que ocorre nas doses usualmente empregadas no homem para profilaxia, diagnóstico, terapia da doença ou para a modificação de funções fisiológicas

- **Saúde baseada em evidência:** é uma abordagem que utiliza as ferramentas da epidemiologia clínica, da estatística, da metodologia científica e da informática para trabalhar a pesquisa, o conhecimento e a atuação em saúde, com o objetivo de oferecer a melhor informação disponível para a tomada de decisão nesse campo.

- **Uso racional de medicamentos:** processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas às suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade.

- **Uso seguro de medicamentos:** inexistência de injúria acidental ou evitável durante o uso dos medicamentos. O uso seguro engloba atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos, que resultam do processo de uso dos medicamentos.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Cuidado Farmacêutico no âmbito da Atenção Primária e Secundária do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

Art. 4º - O Cuidado Farmacêutico tem o objetivo de melhorar os resultados terapêuticos, integrando-se à equipe multiprofissional, além de promover o uso racional e seguro de medicamentos e desenvolver ações de educação, voltadas ao indivíduo, à família, à comunidade e à equipe de saúde.

Art. 5º - O Cuidado Farmacêutico é composto de ações técnico-assistenciais, técnico-pedagógicas e técnico-administrativas.

Parágrafo único. As ações especificadas no caput deste artigo serão desenvolvidas dentro das atribuições inerentes ao cargo de Farmacêutico.

Art. 6º - As atividades a serem desenvolvidas no Cuidado Farmacêutico compreendem:

I - desenvolver estratégias para melhoria do tratamento farmacológico, incluindo esclarecimento de dúvidas do paciente, organização de horário de uso dos medicamentos, desenvolvimento e fornecimento de materiais de apoio ilustrados, como calendários de medicamentos baseado na lista de medicamentos do paciente, bem como revisão da farmacoterapia contida na prescrição junto ao prescritor;

II - elaborar, com as equipes e demais profissionais, estratégias para o enfrentamento das Condições Crônicas Não Transmissíveis dos usuários da rede municipal de saúde;

III - realizar consulta farmacêutica em Consultório Farmacêutico ou compartilhado a partir de demandas provenientes do atendimento ao paciente, oriundas do encaminhamento pela equipe de saúde, principalmente de pacientes não-aderentes ao tratamento, polimedicados ou que necessitam de acompanhamento mais próximo;

IV - realizar consulta farmacêutica em Consultório Farmacêutico ou compartilhado decorrente da busca ativa pelo profissional farmacêutico dos pacientes elegíveis;

V - realizar consulta farmacêutica em Consultório Farmacêutico ou compartilhado decorrente de demanda espontânea;

VI - atuar junto à equipe de saúde no cuidado domiciliar para pacientes restritos ao lar;

VII - discutir com os prescritores a respeito de uma farmacoterapia racional;

VIII - orientar as equipes de saúde sobre o uso racional de medicamentos, reações adversas a medicamentos e interações medicamentosas, entre outras;

IX - orientar, capacitar e incentivar as equipes para as ações de farmacovigilância, trabalhando os conceitos de reação adversa e queixa técnica;

X - identificar problemas relacionados à farmacoterapia e realizar intervenções farmacêuticas junto à equipe de saúde e/ou paciente com o propósito de auxiliar na farmacoterapia do paciente;

XI - apoiar as equipes de saúde, identificando problemas relacionados à farmacoterapia e às demandas que necessitam de intervenção farmacêutica, conforme saúde baseada em evidências utilizando o conhecimento técnico para discutir casos clínicos e participar da construção dos Projetos, Planos Terapêuticos, Manuais e Procedimentos Operacionais Padrão;

XII - participar de ações voltadas para educação em saúde no município, desenvolvendo e participando de eventos, treinamentos, palestras, entre outras.

Art. 7º - Todas as atividades do Cuidado Farmacêutico deverão ser registradas.

§ 1º - Todas as consultas farmacêuticas deverão ser registradas no sistema de prontuário eletrônico.

§ 2º - Todas as orientações e intervenções alinhadas com o paciente deverão ser registradas em prontuário como "Plano de Cuidado Farmacêutico".

§ 3º - As atividades coletivas realizadas deverão ser registradas no sistema informatizado.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.301, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 91/2023/DMS/DIRETORIA, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,

Considerando a implantação do Serviço de Telefarmácia no município de São João da Boa Vista no âmbito da atenção primária e secundária à saúde do SUS,

Considerando a Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos,

Considerando o Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica da Organização Panamericana de Saúde - OPAS, de 2002,

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 386, de 12 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito da assistência domiciliar em equipes multidisciplinares",

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que "Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS",

Considerando a Portaria GM nº 529, de 1º de abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP",

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 585, de 29 de agosto de 2013, que "Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências",

Considerando a Portaria GM nº 834, de 14 de maio de 2013, que "Redefine o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos no âmbito do Ministério da Saúde",

Considerando os Cadernos "Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde", de 2014, do Ministério da Saúde,

Considerando a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas,

Considerando a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028, publicada em Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020, que atualiza, expande e complementa a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde,

Considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

Considerando a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento e o manuseio de prontuário de paciente,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.348, de 2 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando a Resolução nº 727, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da Telefarmácia,

Considerando a Portaria nº 6.253, de 28 de junho de 2011, que normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal,

Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de São João da Boa Vista,

Considerando a criação da Rede de Assistência e Cuidado Farmacêutico – FARMASUS no município de São João da Boa Vista,

Considerando a aprovação do município no Processo Seletivo "Apoio à implantação do Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica nos municípios", Edital nº 045 de 25/07/2022,

Considerando a apreciação e aprovação da implantação do Serviço de Telefarmácia pela Comissão de Farmácia do Departamento Municipal de Saúde do município de São João da Boa Vista em reunião realizada em 05/10/2022 (Ata nº 13.2022),

RESOLVE:

SEÇÃO I - ABRANGÊNCIA

Art. 1º - Esta portaria se aplica à atenção primária e secundária da rede municipal de saúde do SUS do município de São João da Boa Vista.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para efeito desta portaria são adotadas as seguintes definições:

- **Cuidado centrado no paciente:** relação humanizada que envolve o respeito às crenças, expectativas, experiências, atitudes e preocupações do paciente ou cuidadores quanto às suas condições de saúde e ao uso de medicamentos, na qual farmacêutico e paciente compartilham a tomada de decisão e a responsabilidade pelos resultados em saúde alcançados.

- **Cuidado Farmacêutico:** é o cuidado centrado no paciente por meio de ações integradas do farmacêutico com a equipe de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos, com o objetivo de melhorar os resultados terapêuticos, integrando-se à equipe multiprofissional, além de promover o uso racional e seguro de medicamentos e desenvolver ações de educação, voltadas ao indivíduo, à família, à comunidade e à equipe de saúde.

- **Cuidador:** pessoa que exerce a função de cuidar de pacientes com dependência numa relação de proximidade física e afetiva. O cuidador pode ser um parente, que assume o papel a partir de relações familiares, ou um profissional, especialmente treinado para tal fim.

- **Farmacoterapia:** tratamento de doenças e de outras condições de saúde, por meio do uso de medicamentos.

- **Intervenção farmacêutica:** ato profissional planejado, documentado e realizado pelo farmacêutico, com a finalidade de otimização da farmacoterapia, promoção, proteção e da recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

- **Otimização da farmacoterapia:** processo pelo qual se obtém os melhores resultados possíveis da farmacoterapia do paciente, considerando suas necessidades individuais, expectativas, condições de saúde, contexto cultural e determinantes de saúde.

- **Paciente:** pessoa que solicita, recebe ou contrata orientação, aconselhamento ou prestação de outros serviços de um profissional da saúde.

- **Plano de cuidado:** planejamento documentado para a gestão clínica das doenças, de outros problemas de saúde e da terapia do paciente, delineado para atingir os objetivos do tratamento. Inclui as responsabilidades e atividades pactuadas entre o paciente e o farmacêutico, a definição das metas terapêuticas, as intervenções farmacêuticas, as ações a serem realizadas pelo paciente e o agendamento para retorno e acompanhamento.

- **Prescrição de medicamentos:** ato pelo qual o prescritor seleciona, inicia, adiciona, substitui, ajusta, repete ou interrompe a farmacoterapia do paciente e documenta essas ações, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde.

- **Problema relacionado à farmacoterapia:** um evento ou circunstância que envolve a farmacoterapia, associado ao uso ou à falha no uso de medicamentos, e que interfere, real ou potencialmente, nos resultados de saúde esperados, podendo envolver problemas de efetividade, reações adversas a medicamentos, intoxicações medicamentosas, problemas de prescrição e seleção, adesão e administração de medicamentos, dispensação, manipulação, qualidade do medicamento e monitorização.

- **Prontuário do paciente:** documento único, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registrados, gerados a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e interdisciplinar e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

- **Saúde baseada em evidência:** é uma abordagem que utiliza as ferramentas da epidemiologia clínica, da estatística, da metodologia científica e da informática para trabalhar a pesquisa, o conhecimento e a atuação em saúde, com o objetivo de oferecer a melhor informação disponível para a tomada de decisão nesse campo.

- **Teleconsulta farmacêutica:** é a consulta realizada pelo farmacêutico, de forma não presencial, síncrona, mediada por Tecnologia da Informação e Comunicação.

- **Telefarmácia:** é o exercício do Cuidado Farmacêutico mediado por Tecnologia da Informação e de Comunicação, de forma remota, em tempo real (síncrona) ou assíncrona.

- **Uso racional de medicamentos:** processo pelo qual os pacientes recebem medicamentos apropriados para suas necessidades clínicas, em doses adequadas às suas características individuais, pelo período de tempo adequado e ao menor custo possível, para si e para a sociedade.

- **Uso seguro de medicamentos:** inexistência de injúria accidental ou evitável durante o uso dos medicamentos. O uso seguro engloba atividades de prevenção e minimização dos danos provocados por eventos adversos, que resultam do processo de uso dos medicamentos.

SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Fica instituído o Serviço de Telefarmácia no âmbito da Atenção Primária e Secundária do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.

Art. 4º - A Telefarmácia tem o objetivo de promoção, proteção, monitoramento, recuperação da saúde, prevenção de doenças e de outros problemas de saúde, bem como para a resolução de problemas da farmacoterapia, para o uso racional e seguro de medicamentos e de outras tecnologias em saúde.

Art. 5º - A Telefarmácia é composta de ações técnico-assistenciais, técnico-pedagógicas e técnico-administrativas.

Parágrafo único. As ações especificadas no caput deste artigo serão desenvolvidas dentro das atribuições inerentes ao cargo de Farmacêutico.

Art. 6º - Compete ao farmacêutico na Telefarmácia:

I - prover serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente e/ou seu cuidador, à família, à comunidade e à equipe de saúde, de forma coletiva ou individual;

II - realizar rastreamento em saúde;

III - desenvolver ações de educação em saúde;

IV - realizar o manejo de problema de saúde autolimitado;

V - realizar monitorização terapêutica de medicamentos;

VI - realizar conciliação de medicamentos;

VII - realizar revisão da farmacoterapia;

VIII - gestão da condição de saúde;

IX - realizar acompanhamento farmacoterapêutico;

X - realizar teleconsulta farmacêutica decorrente de encaminhamento pela equipe de saúde;

XI - realizar teleconsulta farmacêutica decorrente da busca ativa pelo profissional farmacêutico dos pacientes elegíveis;

XII - realizar teleconsulta farmacêutica decorrente de demanda espontânea;

XIII - realizar intervenções farmacêuticas junto à equipe de saúde e/ou paciente com o propósito de auxiliar na farmacoterapia do paciente, seguindo os conceitos da saúde baseada em evidências.

Art. 7º - A teleconsulta farmacêutica permita a interação com o paciente ou seu cuidador e acompanhantes, quando necessário, presentes em diferentes ambientes.

§ 1º - A teleconsulta farmacêutica tem por finalidade a promoção, proteção e recuperação da saúde, a prevenção de doenças e de outras condições clínicas, bem como a resolução de problemas da farmacoterapia, o uso racional e seguro de medicamentos e de outras tecnologias em saúde.

§ 2º - O farmacêutico tem autonomia e independência para determinar se o paciente pode ser atendido por meio de teleconsulta farmacêutica ou de maneira presencial, baseando sua decisão em evidências clínico-científicas, características epidemiológicas, potenciais benefícios, segurança dos pacientes e viabilidade de preservação da qualidade assistencial por meio remoto.

§ 3º - A teleconsulta farmacêutica deve ser devidamente consentida pelo paciente ou seu responsável legal e realizada por livre decisão e sob a responsabilidade do farmacêutico.

Art. 8º - Todas as atividades da Telefarmácia deverão ser registradas.

§ 1º - Todas as teleconsultas farmacêuticas deverão ser registradas em sistema de prontuário eletrônico.

§ 2º - Todas as orientações e intervenções alinhadas com o paciente deverão ser registradas em sistema de prontuário eletrônico como "Plano de Cuidado Farmacêutico".

§ 3º - Todas as atividades realizadas de forma remota deverão ser realizadas no sistema informatizado da rede municipal de saúde.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e três (11.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.304, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDSON LUIZ ZANETTI TREVIZAN**, Agente Administrativo, portador do RG nº 47.139.324-1, para no período de 14/09/2023 a 10/10/2023, substituir a servidora Sra. **DEBORA FERRAZ CARVALHO**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.305, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **EDUARDO DAMAGLIO CEREJA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 55.799.159-6, para a partir de 06/09/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Seção, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.306, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME**, encontra-se em licença saúde,

Considerando que a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, encontra-se substituindo a Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME**, no cargo de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **LILIAN PALOMO RODRIGUES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 43.349.348-3, para no período de 11/09/2023 a 17/09/2023, substituir a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.307, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.718.891-9, para a partir de 11/09/2023, substituir a servidora Sra. TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de licença saúde, enquanto perdurar o afastamento, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.308, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, que ocupava o cargo de Diretor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Município de São João da Boa Vista, foi nomeado, através da Portaria nº 17.303, de 13 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de Superintendente do referido órgão,

Considerando que o servidor Sr. **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**, possui o conhecimento e atribuições necessários para assumir o cargo de Diretor Jurídico do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus para o cessionário, o servidor Sr. **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 50.094.577-9, para exercer suas atividades no cargo em comissão de Diretor Jurídico, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, por tempo indeterminado, de acordo com o Artigo 130, inciso I, da Lei 656/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.310, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 086/2023/DMS/SGPI, elaborado pelo Diretor Municipal de Saúde,
Considerando a Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, nomeado através da Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021:

Substituir como membro **Suplente** a Sra. **GRACIELLE RAMOS**, pelo Sr. **VINÍCIUS AJUDARTE DOS REIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.311, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 17.292, de 11 de setembro de 2023.

Onde se lê no Art. 1º:

"..., para o período de 11/09/2023 a 17/09/2023, ..."

Leia-se:

"..., para o período de 11/09/2023 a 28/09/2023, ..."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três (14.09.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

FINAIS

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 12 de setembro de 2023.

EDITAL Nº 006/2.023

OBJETO: COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E CONSEQUENTE COBRANÇA AMIGÁVEL

ORIGEM: MULTAS RELATIVAS A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E ESTADO DE SÃO PAULO; DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO E OUTRAS TAXAS MUNICIPAIS

NÚMERO DE DÉBITOS INSCRITOS: 53

TOTAL GERAL: R\$ 117.822,72

POR EXTENSO: cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos

LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 (que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista) e alterações posteriores

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

I – DO PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de seu **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente no município de São João da Boa Vista e Constituição Federal Brasileira, vem, mediante a expedição do presente Edital e do Anexo que dele faz parte integrante, **tornar público e COMUNICAR/NOTIFICAR** aos contribuintes/interessados listados no Anexo I do presente Edital e a todos que possa interessar, que há débitos vencidos e não pagos, oriundos de sanções administrativas (autos de infração e imposição de multas) aplicadas pelos departamentos/setores autuadores da prefeitura, às pessoas físicas e jurídicas em consonância as legislações vigentes no município de São João da Boa Vista e no Estado de São Paulo; de documentos de arrecadação do imposto sobre serviços e de outras taxas municipais, de acordo com as decisões das autoridades administrativas municipais com base nos documentos inseridos aos autos de seus respectivos processos administrativos, nos termos a seguir.

II – DA PUBLICIDADE

Considerando o disposto no Artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, que prevê o princípio da publicidade como regra geral nos atos praticados pelos agentes públicos em todos os níveis do governo;

Considerando ainda as determinações especificadas no Artigo 22º, da legislação vigente no município de São João da Boa Vista, o qual estabelece que o lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por meio de edital afixado na Prefeitura, por publicação em jornal local, ou mediante notificação direta, feita por meio de aviso para servir como guia de pagamento e dá outras providências.

FAZ PUBLICAR no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista o presente Edital e Anexo que dele faz parte integrante, trazendo em seu Anexo I, Relação contemplando as informações gerais acerca das inscrições em dívida ativa do município dos débitos vencidos e não pagos no prazo concedido pelos departamentos/setores autuadores e responsáveis da prefeitura, os quais foram encaminhados ao Setor de Dívida Ativa para efetivação de sua inscrição em dívida ativa em conformidade com o § 1º, do Artigo 58, da legislação vigente no município.

O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento desses débitos até a publicação do presente Edital no órgão oficial de imprensa do município de São João da Boa Vista e que porventura ainda conste na relação, favor comparecer no Setor de Dívida Ativa munido das guias de recolhimento/arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro.

III – DA IMPUGNAÇÃO

Em cumprimento do princípio constitucional de garantia ao contraditório e a ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira, fica concedido o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da publicação do presente Edital no órgão oficial de imprensa do município de São João da Boa Vista, para impugnação administrativa em 1ª instância contra a inscrição do débito em dívida ativa do município, a qual deverá ser formalizada e endereçada ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SETOR DE DÍVIDA ATIVA, que a julgará nos termos correspondentes ao lançamento.

Não será julgado o mérito da sanção administrativa aplicada pelo departamento/setor autuador ou responsável da prefeitura, a origem do documento de recolhimento/arrecadação ou outras taxas municipais.

A referida impugnação administrativa contra a inscrição do débito em dívida ativa do município deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 hrs., Fone (19) 3634-1024.

IV – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

No intuito de promover a **COBRANÇA AMIGÁVEL** desses débitos, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 58, da legislação vigente no município de São João da Boa Vista, os mesmos poderão ser quitados (mediante expedição de Guia de Cobrança Amigável) e/ou parcelados em até **24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS** (observado o artigo 71), **NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** contados a partir da data de publicação do presente Edital no órgão oficial de imprensa do município de São João da Boa Vista.

A quitação dos débitos inscritos e/ou parcelamento dos mesmos, ocorrerão de forma presencial direto no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., Fones (19) 3634-1013 e 3634-1016, mediante apresentação de documento oficial de identificação pessoal ou por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes a terceiros representantes.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Expirado o prazo concedido, caso não ocorra a quitação e/ou parcelamento desses débitos inscritos em dívida ativa do município, as **CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA** serão expedidas e enviadas a Procuradoria Geral do Município de São João da Boa Vista (Departamento Jurídico), para os procedimentos de execução fiscal mediante ação judicial, de acordo com os termos do Artigo 58, §§ 1º e 2º, da legislação vigente no município de São João da Boa Vista.

VI – DO EDITAL

Expede-se o presente Edital com 33 (trinta e três) páginas numeradas sequencialmente, contendo no Anexo que dele faz parte integrante, informações gerais das inscrições em dívida ativa do município de acordo com seus respectivos processos administrativos.

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

ANEXO I

RELAÇÃO COM AS INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

(de acordo com seus respectivos processos administrativos)

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|---------------------|----------------|--|-----|
| 1 | Alzira de Rezende Balarini | 7.25.175.1 | 15593 | 2.021 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | | Auto de Infração – Depósito Irregular de Materiais | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | | VALOR ORIGINAL | | |
| 15 | | 25/10/2.021 | | R\$ 500,00 | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 2 | Ana Paula Domingos | 38.61.24.1 | 2928 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 7 | | 24/02/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 3 | Andrea Pereira de Paula | 21.6.511.1 | 10297 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 211 | | 10/06/2.022 | R\$ 5.616,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 4 | Benedito Donizette Ribeiro | 46.13.28.1 | 31691 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Depósito Irregular de Materiais | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 27 | | 09/09/2.022 | R\$ 500,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 5 | Cid Guy Cardoso Michelazzo | 5.38.42.1 | 32621 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 251 | | 22/09/2.022 | R\$ 520,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|---|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 6 | Cooperativa Agro-Pecuária Mista São João da Boa Vista | 23.9.90.1 | 14023 | 2.021 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 112 | | 31/03/2.022 | R\$ 962,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 7 | Edgard Marcondes da Silva | 13.107.16.1 | 35798 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 308 | | 27/10/2.022 | R\$ 626,66 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO AUTUADO | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|------------------------------|---------------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 8 | Edilaine Oliveira Civitanova | 436.443.058-70 | 36563 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Depósito Irregular de Materiais | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 39 | | 14/12/2.022 | R\$ 500,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 9 | Eliseu Catini Zanetti | 28.40.12.1 | 35806 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 307 | | 27/10/2.022 | R\$ 374,40 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO AUTUADO | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|-----------------|---------------------------------|---------------------|--|-----------------------|-----|
| 10 | Everaldo Mazzi | 137.851.318-52 | 145 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Depósito Irregular de Materiais | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 42 | | 28/12/2.022 | R\$ 500,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 11 | Fabio Shiguemitsu Hara | 25.3.274.1 | 11229 | 2.021 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 340 | | 07/12/2.022 | R\$ 2.096,64 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|---------------------|--|-----------------------|-----|
| 12 | Fermino Aparecido Buzolin | 21.30.200.1 | 10631 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 94 | | 18/07/2.022 | R\$ 614,24 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DA EMPRESA AUTUADA | CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|---------------------------------------|---|---------------------|----------------------------|-----------------------|-----|
| 13 | Invicta Energia Solar Engenharia Ltda | 30.347.153/0001-70 | 6894 | 2.020 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Administração / Setor de Almoxarifado | | | | Auto de Imposição de Multa | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 19 | | 18/08/2.020 | R\$ 18.442,77 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 14 | João Alves de Queiroz Filho | 24.19.80.1 | 2888 | 2.019 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 279 | | 26/10/2.022 | R\$ 2.156,33 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 15 | João Gabriel Filho | 7.113.225.1 | 34089 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Arvore Induzida á Morte | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 04 | | 06/10/2.022 | R\$ 1.228,53 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 16 | José Roberto Fermino | 11.78.60.1 | 32428 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento á Exigência de Replatio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 134 | | 22/09/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 17 | José Rodrigues Estevam Filho | 1.8.183.1 | 10109 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento á Exigência de Replatio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 47 | | 07/07/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 18 | Luciana Helena Aparecida Malaquias | 33.9.9.1 | 32438 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento á Exigência de Replantio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 128 | | 21/09/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DA EMPRESA | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|-----------------|---------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 19 | Luiz Nappo Neto | 5275 | 9431 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Finanças / Setor de Fiscalização Tributária | | | | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) Proporcional | | |
| MESES | | DATA | VALOR ORIGINAL | | | |
| 01 – 02 – 03 DO ANO DE 2.021 | | 05/06/2.023 | R\$ 392,98 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------|-----|
| 20 | Manoel Trigo – Espólio | 11.16.211.1 | 33299 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Corte de Árvore | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 06 | | 10/10/2.022 | R\$ 614,23 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 21 | Marcelo Estevam Martins | 48.12.4.1 | 8295 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 298 | | 27/10/2.022 | R\$ 416,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 22 | Marcio Antonio Peres | 10.17.226.1 | 7874 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 180 | | 05/05/2.022 | R\$ 454,48 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 23 | Maria Helena Staffa Piraja | 19.14.100.1 | 32861 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 254 | | 30/09/2.022 | R\$ 543,71 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 24 | Maria Helena Staffa Piraja | 19.14.90.1 | 36193 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 321 | | 02/12/2.022 | R\$ 636,89 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 25 | Maria Helena Staffa Piraja | 19.14.80.1 | 36196 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 320 | | 02/12/2.022 | R\$ 584,89 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 26 | Marília Gabriela Bussiman | 7.92.105.1 | 35812 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 290 | | 26/10/2.022 | R\$ 308,31 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 27 | Maristela Peres Reis | 2.39.10.1 | 32943 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Terreno com Recipientes e Acúmulo de Água | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 12 | | 03/10/2.022 | R\$ 224,61 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO INSCRITO | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 28 | Merilane Nunes da Silva | 258.440.828-77 | 10952 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Obras e Serviços Públicos / Coordenadoria de Serviços Funerários | | | | Taxa de Cemitério – Concessão de Sepultura – Lote 86 da Quadra 31 | | |
| NÚMERO | | DATA DA CONCESSÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| S/N | | 31/05/2.022 | R\$ 4.569,79 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 29 | Milton Guimarães de Souza | 7.173.19.1 | 37489 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 313 | | 02/12/2.022 | R\$ 536,80 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 30 | Nadir da Silva Cruz | 40.24.20.1 | 10450 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 74 | | 13/07/2.022 | R\$ 614,24 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|------------------------------------|-----------------------|-----|
| 31 | Naiara Sousa Silva | 46.8.21.1 | 31056 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Corte de Árvore | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 05 | | 30/08/2.022 | R\$ 614,23 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 32 | Narcizo Alves | 8.14.195.1 | 10629 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 92 | | 18/07/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 33 | Noel de Souza | 10.19.288.1 | 8494 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 21 | | 08/06/2.022 | R\$ 1.228,48 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 34 | Oreste Briccoli Filho | 4.24.361.1 | 1661 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 84 | | 15/07/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 35 | Pedro Batista dos Santos | 38.2.560.1 | 36584 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Queima de Resíduos | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 10 | | 13/12/2.022 | R\$ 636,30 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 36 | PKI São João Empreendimentos Imobiliários Ltda | 29.64.21.1 | 15586 | 2.021 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 303 | | 27/10/2.022 | R\$ 521,83 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 37 | PKI São João Empreendimentos Imobiliários Ltda | 29.57.18.1 | 7826 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Queimada em Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 13 | | 02/05/2.022 | R\$ 901,02 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 38 | Priscila Mengali Serraiocco | 23.36.300.1 | 7856 | 2.019 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replatio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 144 | | 03/10/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 39 | Rafael Paes Araujo da Silva | 13.7.339.1 | 36290 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 319 | | 02/12/2.022 | R\$ 368,16 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO AUTUADO | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 40 | Regina Borges de Lima Moura | 364.649.668-12 | 1640 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Saúde / Setor de Vigilância Sanitária | | | | Auto de Infração de Penalidade de Multa | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 4853 AD | | 15/02/2.023 | R\$ 255,92 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 41 | Regina Maria Andrade Boegli | 24.26.90.1 | 2954 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 78 | | 08/02/2.022 | R\$ 2.080,00 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|---|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 42 | Rita de Cassia Doval Aulicino Domingues | 1.41.71.1 | 36791 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replatio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 153 | | 25/11/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO AUTUADO | CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 43 | Rosimar Borges de Lima Lourenço | 336.355.008-10 | 1646 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Saúde / Setor de Vigilância Sanitária | | | | Auto de Infração de Penalidade de Multa | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 4852 AD | | 15/02/2.023 | R\$ 255,92 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 44 | Sebastião Surian – Espólio | 7.13.304.1 | 4280 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Engenharia / Setor de Controle de Edificações e Obras Particulares | | | | Auto de Infração e Imposição de Multa - 1ª Incidência | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 44 | | 16/02/2.022 | R\$ 937,10 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 45 | Solind Soluções Industriais Ltda ME | 7.95.100.1 | 32055 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replatio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 123 | | 15/09/2.022 | R\$ 614,24 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 46 | Soraia de Mira Ferreira | 32.11.1.1 | 36620 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 359 | | 07/12/2.022 | R\$ 329,78 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO ESTABELECIMENTO AUTUADO | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|---------------------------------|-------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 47 | Sorveteria Lucenzi Ltda | 24146 | 1637 | 2.023 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Saúde / Setor de Vigilância Sanitária | | | | Auto de Infração de Penalidade de Multa | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 4851 AD | | 14/02/2.023 | R\$ 550,95 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-----|
| 48 | Tereza Aparecida Rodrigues | 7.127.25.1 | 35776 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Lixo Verde | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 10 | | 13/10/2.022 | R\$ 188,38 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---|-----------------------|-----|
| 49 | Terezinha de Fatima Silva | 36.16.70.1 | 16591 | 2.019 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replanteio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 117 | | 02/09/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 50 | Therezinha Marcos Telles Westin | 4.32.139.1 | 32440 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 125 | | 21/09/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DA EMPRESA AUTUADA | CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|---|--------------------------------|---|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|-----|
| 51 | Thiago Nalin Rabelo EIRELI EPP | 11.589.016/0001-06 | 2348 | 2.021 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento Municipal de Administração / Setor de Almoxarifado-Penalidades | | | | Auto de Imposição de Multa | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 15 | | 23/02/2.021 | R\$ 59.788,49 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|--|-----------------------|-----|
| 52 | Valdilene de Fatima Marostica Luminato | 17.1.95.1 | 11411 | 2.019 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Descumprimento à Exigência de Replântio | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 149 | | 18/10/2.022 | R\$ 307,12 | | | |

| Nº DE ODEM | NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL AUTUADO | CADASTRO DO IMÓVEL AUTUADO | PROCESSO ADMINISTR. | ANO | PROCESSO ADM. RECURSO | ANO |
|--|--|----------------------------|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----|
| 53 | W. M. Administradora de Bens Próprios Ltda | 3.55.195.1 | 36293 | 2.022 | NÃO HÁ | - |
| DEPARTAMENTO / SETOR AUTUADOR | | | | NATUREZA DO LANÇAMENTO | | |
| Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento / Setor de Fiscalização Ambiental | | | | Auto de Infração – Limpeza de Terreno | | |
| NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO | | DATA DA AUTUAÇÃO | VALOR ORIGINAL | | | |
| 327 | | 05/12/2.022 | R\$ 639,80 | | | |

| | |
|---|-----------------------|
| TOTAL GERAL DAS INSCRIÇÕES EM DÉVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO (NESTE EDITAL) | R\$ 117.822,72 |
|---|-----------------------|

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dévida Ativa
